

57

Dispensa: 10812010 ✓
Simp da dispensa: 156900/2010 ✓
Monitório: 18/2010 ✓
Localização: Santo Antônio do Jesus
1º aditivo: 144540/2015 ✓
2º aditivo: 186241/2015 ✓
3º aditivo: 20474/2017 ✓

+ Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros

PROCESSO

Nº 57

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Renildo Andrade Braga

ASSUNTO

Localização da Imóvel



ARQUIVO SIMP

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-034/2017

DATA: 22/08/2017

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.20474/2017** Original
Data: 22/8/2017 Hora:09:40

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Frederico Welington Silveira Soares

Qt.Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 18/2010 - SUP

Razão Social: RENILDE ANDRADE SOUZA

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antonio de Jesus/BA.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 3º Termo Aditivo

Objeto: Prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato firmado entre as partes. O prazo de vigência do Contrato Original fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 01 de outubro de 2017 e término em 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

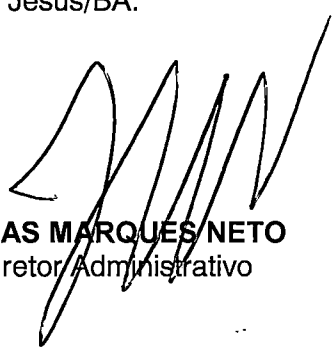
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
4.40.0003	00	03.122.503.2047	33.90.36.00

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 353.240,25 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antonio de Jesus/BA.

Atenciosamente,


JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo

Ref: 3º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinado a abrigar a
Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. **18/2010-SUP** encerra em **30/09/2017**, cujo objeto é a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **05 (cinco) anos**, no período compreendido entre **01/10/2017 a 30/09/2022**.

Foi anexada pesquisa de mercado providenciada por parte da Promotoria, a qual demonstra que os valores atualmente praticados encontram-se compatíveis com a média do mercado local (documento anexo), bem como houve renúncia ao reajuste anual pelo IGP-M constante da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato.

Diante dos fatos e tendo em vista que a renovação contratual é vantajosa à Administração, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação por mais 05 (cinco) anos.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento 33.90.36 é de R\$ 353.240,25, constante em PLAN60 anexo, sendo suficientes para suportar as despesas neste exercício, ficando as demais parcelas custeadas com os recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

Em: 21/08/2017



Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



3º Termo Aditivo Contrato nº 18/2010- SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **RENILDE ANDRADE SOUZA**, CPF n.º. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 168/2010, protocolado sob n.º. 003.0.156800/2010, **CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Vereador João Silva, n.º. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUARTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 01 de outubro de 2017 e término em 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Fica mantido o valor atualmente estabelecido para a locação objeto do ajuste, renunciando o **LOCADOR** ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de início do novo período de vigência ora estabelecido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2017.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

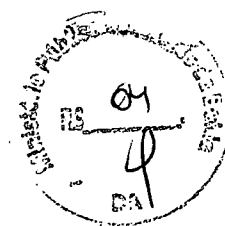
PELA CONTRATADA: _____

Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que de acordo com a renovação do Contrato de Locação nº 18/2010 – SUP, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Sr^a. Renilde Andrade Souza, referente á locação do imóvel situado na Av. Vereador João Silva, nº130, Andaiá, Santo Antônio de Jesus – BA, 44.572-570, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça regional de Santo Antônio de Jesus – BA, pelo prazo de 05 (anos), com vigência a partir de 01 de Outubro de 2017, renunciando ao reajuste pelo IGPM apenas no ano de 2017, incidindo tal reajuste nos demais anos, tendo como valor mensal de base de cálculo o estabelecido em contrato, qual seja, o valor de R\$ 3.400,68 (Três mil e quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).

Demonstrando, desta forma, a vantagem na renovação.


Julimar Barreto Ferreira
Promotor de Justiça Coordenador


Renilde Andrade Souza
Proprietária do imóvel



PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Av. Vereador João Silva, nº 130, Andaia
Santo Antônio de Jesus . CEP: 44572-570
Telefax: (75) 3631-0081/0084
e-mail santoantoniodejesus@mp.ba.gov.br

OFÍCIO Nº 152/2017/GER/PJR

Santo Antônio de Jesus, 17 de julho de 2017.

A Ilustríssima Senhora

MARIA AMÁLIA BORGES FRANCO

Diretoria de Finanças

Assunto: Termo de anuência e avaliação de imóvel.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, encaminho a Vossa Senhoria a laudo avaliativo e o termo de anuência de renovação contratual do imóvel sede da Promotoria Regional de Santo Antônio de Jesus.

Atenciosamente.

Márcio Leandro de Araújo Oliveira
Gerente Administrativo Regional em Exercício
Matrícula 352.134



MÁRIO ASSIS

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS

PJ: 1.170

Data: 12/07/2017.

Avaliação: Locação de Imóveis Comerciais.

Solicitante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Att. Exmo. Sr. Dr. Promotor Julimar Barreto Ferreira

LAUDO AVALIATIVO DE BENS

1 - Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2 - Objetivo do Trabalho: Estimativa de valor de Bem Patrimonial.

3 - Nível de rigor: Resolução COFECI/CRECI 9ª Região /Sindimóveis - mercado de imóveis.

4 - Pressupostos: Foram adotados os seguintes procedimentos para efeito de avaliação:

- a) – Vistoria dos imóveis objetivando conhecer sua localização e características.
- b) – Vistoria da região de localização do imóvel com vistas à verificação dos serviços urbanos existentes e condições de acesso e segurança.
- c) – Levantamento sobre preço de metro quadrado da área, habitabilidade do local e dos espaços constituídos.
- d) – Levantamento superficial sobre características, conservação, manutenção geral da área dos imóveis.
- e) – Análise de dados resumidos, urbanização e estrutura da localização do imóvel.

5 – Descrição e Localização do imóvel:

Um Imóvel comercial localizado na Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá em Santo Antônio de Jesus-Ba. O imóvel possui uma cozinha, um arquivo, cinco sanitários, duas recepções, uma sala de reuniões, treze escritórios e garagem coberta para três veículos, totalizando 470,80m² de área construída. Este imóvel está localizado em área de fácil acesso com total



Mário Assis

CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI 1.260

75 8162-0785 / 3631-6410

**MÁRIO ASSIS**

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS

PJ: 1.170

infraestrutura, abastecimento de água, energia elétrica, drenagem, asfalto, próximo ao Centro da Cidade. O critério utilizado para observação do valor por metro quadrado foi o comparativo de imóveis, pesquisa de mercado, valor venal e Cartório de Registro de Imóveis, tendo a objetivação única de obter o valor médio do preço de locação por metro quadrado da área do imóvel avaliado. O valor médio aproximado de locação do m² (metro quadrado) deste imóvel é de R\$ 10,00 (dez reais).

O imóvel é comercial encontra-se em bom estado de conservação principalmente em sua estrutura construtiva interna e externa. O local onde se encontra o imóvel, dispõe de total infra-estrutura: água, asfalto, drenagem e energia elétrica, sendo localizada em uma área de grande valorização da cidade.

IMÓVEL	METRAGEM	PREÇO LOC.	VALOR M ²
Imóvel Comercial	900,00 m ²	R\$ 8.500,00	R\$ 6,32
Imóvel Comercial	138,00 m ²	R\$ 2.000,00	R\$ 15,63
Imóvel Comercial	209,00 m ²	R\$ 2.800,00	R\$ 16,67
Imóvel Comercial	260,00 m ²	R\$ 2.000,00	R\$ 30,00
Valor médio da locação por m ² , perímetro de 600 metros do local			R\$ 10,00

6 – Valor da Avaliação: O Critério utilizado para observação do valor da locação é o comparativo de imóveis e pesquisa de mercado, tendo a objetivação única de obter o valor médio do preço do metro quadrado da área do imóvel avaliado. O valor da avaliação é de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

Comentário: - Valor ditado pelo atual mercado de imóveis, podendo haver pequena oscilação para mais ou para menos em decorrência de fatores circunstanciais; a forma de pagamento e o tempo da transação imobiliária.

7 – Data da visita: 12 de julho de 2017.

8 – Validade da Avaliação: 180 (cento e oitenta) dias.

9 – Avaliador: Mário Sérgio Rocha de Assis

MÁRIO SÉRGIO ROCHA DE ASSIS

CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI 7.260

75 8162-0765 / 3631-6410



CONTRATO DE LOCAÇÃO PRELIAL URBANA, PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIA, e RENILDE ANDRADE SOUZA, CPF nº. [REDACTED], estabelecida à Praça da Bíblia, nº. 40, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 168/2010, protocolado sob nº. 003.0.156800/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, Bahia, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, tendo o referido imóvel Escritura Pública de compra e venda Registro nº. 8451, Livro nº. 31, fls. 144 a 147, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária no Banco Bradesco, c/c nº. 62650-3, Agência nº. 3062-7, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

Assinatura





3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, vedada a sua prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: outubro

Mês de Término: setembro

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

[Handwritten signature]



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de setembro de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Renilde Andrade Souza
Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Tônia Andrade Souza

2ª. Wissael Perceira Santos

Salvador ■ Segunda-Feira
Diário n. 332 de 04 de Outubro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 168/2010, CONTRATO nº. 18/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.156800/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Renilde Andrade Souza.

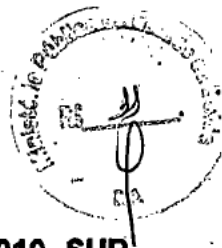
Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015. Parecer Jurídico nº. 542/2010.



1º Termo Aditivo Contrato nº 18/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **RENILDE ANDRADE SOUZA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 168/2010, protocolado sob nº. 003.0.156800/2010, **CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

“ O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, podendo ser



1º Termo Aditivo Contrato nº 18/2010- SUP

prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

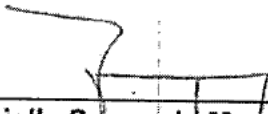
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 04 de setembro de 2015.

PELO CONTRATANTE:


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA:

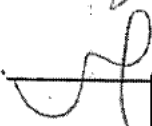

Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª

**RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 103/2015- SGA**

Processo: 003.0.194492/2014 - Concorrência nº 002/2015.

Parecer jurídico: 474/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Tuoli Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ nº 013.408595/0001-60.

Objeto: Aquisição de 10 (dez) armários altos com 04 (quatro) acessórios para pasta suspensa.

Valor unitário: R\$ 974,22 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Valor global: R\$ 9.742,20 (nove mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça eletrônico.

PORTARIA Nº 202/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula 352.080 e Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 102/2015 - SGA, relativo à aquisição de armários altos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 203/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057, e Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula 352.080, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 103/2015 - SGA, relativo à aquisição de armários com acessórios para pastas suspensas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 201/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 003.0.103087/2015, resolve constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores Robério Pereira da Silva Junior, Adelson Gonzaga de Souza e Edla Bonfim dos Santos para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do referido expediente. A Comissão de Sindicância ora expedida tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2015

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 018/2010-SUP

Processo: 003.0.144540/2015.

Parecer jurídico: 685/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Renilde Andrade Souza.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

Objeto do Aditivo: alterar a redação da cláusula quarta do contrato original para que passe a constar: "O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo aditivo."

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



2º Termo Aditivo Contrato nº 68/2010- SUP

SÉGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **RENILDE ANDRADE SOUZA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 168/2010, protocolado sob nº. 003.0.156800/2010, **CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de outubro de 2015 e término em



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2º Termo Aditivo Contrato nº 68/2010- SUP

30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

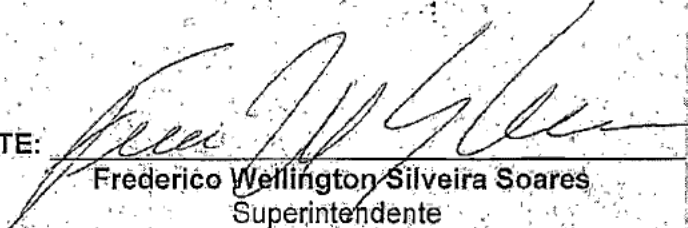
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

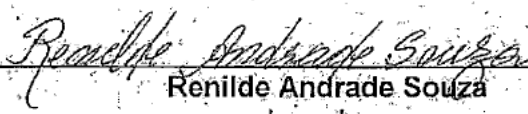
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de setembro de 2015.

PELO CONTRATANTE:

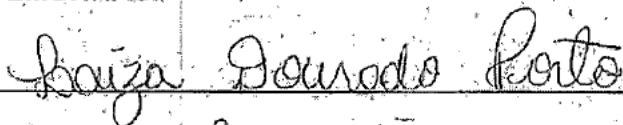

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:

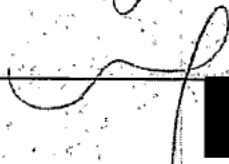

Renilde Andrade Souza
Locador

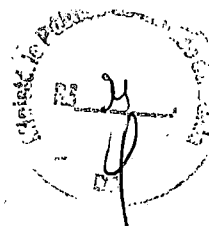
TESTEMUNHAS:

1ª


Luiz Dourado Porto

2ª


[Redacted]



RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 068/210-SUP

Processo: 003.0.185241/2015.

Parecer jurídico: 877/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Renilde Andrade Souza.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinada ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/10/2015 até 30/09/2017.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
352.693	ELIAS BAROUH ABDON	98, V e 107	30	09/11/2015	08/12/2015	2009/2014
352.421	LOURIVAL ALVES DOS SANTOS FILHO	98, V e 107	30	09/11/2015	08/12/2015	2006/2011
352.262	MAURICIO CLAUDIO SILVA PEREIRA DE SOUZA	98, V e 107	30	05/11/2015	04/12/2015	2010/2015
094.732	JUSSARA FERREIRA DOREA LIMA	98, V e 107	30	09/11/2015	08/12/2015	1994/1999
352.794	ZURI BAO PESSOA	98, VII e 112	08	02/11/2015	09/11/2015	_____
352.284	ANDREIA MERCES GUIMARAES	113, III, a	08	02/10/2015	09/10/2015	_____
352.020	MARCOS PAULO GUEDES FERNANDES	113, III, b	08	03/10/2015	10/10/2015	_____
352.609	MILÉNA PIMENTA DA SILVA	113, III, b	08	05/10/2015	12/10/2015	_____
352.130	RENATA MORAES CAMPOS	113, III, b	08	08/10/2015	15/10/2015	_____
353.248	DIEGO SOLEDADE PEREIRA	155	05	24/09/2015	28/09/2015	_____
352.503	VALNEI DA CRUZ SANTOS	155	05	21/09/2015	25/09/2015	_____

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 26 de outubro de 2015.

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

003.0.36316/2015 - ANTONIO CARLOS DE FREITAS, cadastro nº 191.023. Indenização de licença-prêmio.

003.0.40665/2015 - ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, cadastro nº 097.651. Indenização de licença-prêmio.

003.0.22112/2015 - MOISES AMADO DAS NEVES, cadastro nº 085.111. Indenização de licença-prêmio.

003.0.143440/2015 - CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO, cadastro nº 352.404. Indenização de licença-prêmio.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (republicado por incorreção)

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2015 - UASG926302-PGJ.- SIMP 003.0.122586/2015 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ETIQUETAS DE ENDEREÇAMENTO DA MARCA BROTHER. Critério de julgamento: menor preço. Parecer Tec/Jurídico: 948/2015. Licitante vencedor: REIS OFICCE PRODUCTS COMERCIAL LTDA CNPJ-53.617.676/0001-38 - Valor unitário: R\$ 36,00. Salvador-Ba, 23/10/2015. Frederico Wellington Silveira Soares- Superintendente de Gestão Administrativa.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.186561/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM APOIO LOGÍSTICO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir de 27/10/2015 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2015 às 10:00h (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasnet.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 26/10/2015. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

TAD	Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados	40101.0003.15.0000098-6
Data do Termo Aditivo: 27/10/2015	Valor do Termo Aditivo: 75.320,40 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento ☐ Mudança de Credor	Novo Fim da Vigência: 30/09/2017
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000052-8	Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: Renilde Andrade Souza
Início da Vigência: 01/10/2010	Fim da Vigência: 30/09/2015	CPF/CNPJ do Credor: 793.123.905-97
Saldo Disponível: 0,00	Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 95.811,35
	Tipo de Despesa: Compras e Serviços	Valor Atual do Instrumento: R\$ 28.245,15
Retenção da Lei Anticalote?: Não		
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 02 ANOS CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO.		
Situação: Incluído		

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	28.245,15	0,00	Geral	9.415,05	0,00	9.415,05
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	37.660,20	0,00	37.660,20
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	28.245,15	0,00	28.245,15

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/10/2015	0,00	9.415,05	0,00	9.415,05
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2016	0,00	37.660,20	0,00	37.660,20
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2017	0,00	28.245,15	0,00	28.245,15



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 18/2010 - SUP	APOSTILA Nº 05
LOCADOR: RENILDE ANDRADE SOUZA	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.	
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2017	
DURAÇÃO: 07 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.138,35
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	37.660,20
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2014 a setembro de 2015
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	3.400,68
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	40.808,15
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2014 a setembro de 2015
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,35883%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2015 a setembro de 2016
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 15 de outubro de 2015.	
 LOCATÁRIO Mª Amália B. Faria Gerente Cad. 351.470	 LOCADOR

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados Informados	
Data inicial	10/2014
Data final	09/2015
Valor nominal	R\$ 3.130,35 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,093589
Valor percentual correspondente	8,3586300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.400,68 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



Governo do Estado da Bahia
Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2017
Código da Unidade Gestora igual a 3
Código do PAOE igual a 2047

Exercício:	2017														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2047 - Manutenção de Unidade do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de unidades do Ministério Público														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
33903600	0.100.000000	Normal	1.171.000,00	0,00	0,00	1.171.000,00	234.200,00	333.465,91	0,00	0,00	718.493,84	718.493,84	627.557,11	627.557,11	353.240,25
33903900	0.100.000000	Normal	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	118.000,00	160.000,00	0,00	0,00	378.639,65	378.639,65	330.307,56	330.307,56	169.360,35
33909200	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	141.265,91	0,00	0,00	0,00	135.351,92	135.351,92	135.351,92	135.351,92	5.913,99
Região	Total do Tesouro		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	493.465,91	493.465,91	0,00	0,00	1.232.485,41	1.232.485,41	1.093.216,59	1.093.216,59	528.514,59
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	493.465,91	493.465,91	0,00	0,00	1.232.485,41	1.232.485,41	1.093.216,59	1.093.216,59	528.514,59
PAOE	Total do Tesouro		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	493.465,91	493.465,91	0,00	0,00	1.232.485,41	1.232.485,41	1.093.216,59	1.093.216,59	528.514,59
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	493.465,91	493.465,91	0,00	0,00	1.232.485,41	1.232.485,41	1.093.216,59	1.093.216,59	528.514,59

Usuário: Maria Amália Borges Franco
Emitido em: 21/08/2017 15:05

Página: 1 de 2



Ref.: Proc. nº 003.0.20474/2017

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica, para análise e manifestação acerca da matéria.

Em 22 de agosto de 2017.



Caroline Santana Silva

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo

Mat. 352.218



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.20474/2017 – PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 05 (CINCO) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 0795/2017

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 18/2010 – SUP, firmado com Renilde Andrade Souza, com o propósito específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quarta) por mais cinco anos, a partir de 01/10/2017.
2. O pedido visa atender a necessidade da Administração. Anexaram-se aos autos: aceite do contratado, pesquisa de mercado realizada pela promotoria local, laudo de avaliação, cópias do contrato original e termos aditivos anteriores, minuta do terceiro termo aditivo que se pretende subscrever e justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, além de outros documentos relativos à avença.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2047, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 353.240,25 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes

vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

5. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

6. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

"Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

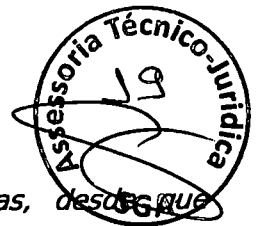
§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub - rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende - se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com





fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.” (grifos nossos)

7. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

8. Por todo o exposto, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 11 de setembro de 2017.


Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 351.869

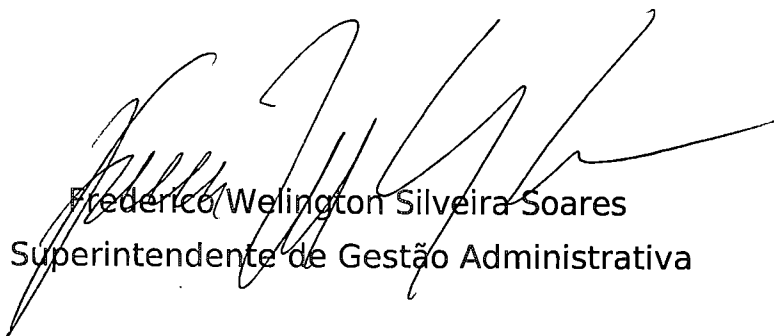

Bel. Gláucio Marcos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748

DESPACHO

Acolho parecer nº 0795/2017 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à celebração de aditivo ao contrato de locação nº 18/2010 - SGA, pelos fundamentos expostos.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para ciência e providências necessárias.

Em 14 de setembro de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 18/2010-SUP, firmado entre este Ministério Público e a Sra. RENILDE ANDRADE SOUZA , cujo objeto é a locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antonio de Jesus, tendo em vista despacho de fls. 20. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 15 de setembro de 2017.



Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref: 3º termo aditivo ao Contrato 18/2010-SUP
SIMP. Nº 003.0.20474/2017

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira, com **2 (duas) vias do 3º termo aditivo ao Contrato 18/2010-SUP**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.995 do dia 29/09/2017.

Em 29 de setembro de 2017.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula 353.433



3º Termo Aditivo Contrato nº 18/2010- SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **RENILDE ANDRADE SOUZA**, CPF nº. [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 168/2010, protocolado sob nº. 003.0.156800/2010, **CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUARTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 01 de outubro de 2017 e término em 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.



3º Termo Aditivo Contrato nº 18/2010- SUP

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Fica mantido o valor atualmente estabelecido para a locação objeto do ajuste, renunciando o **LOCADOR** ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de início do novo período de vigência ora estabelecido.

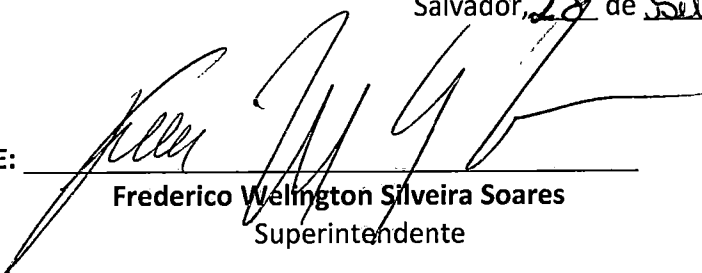
4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

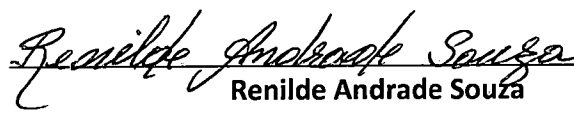
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de setembro de 2017.

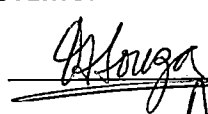
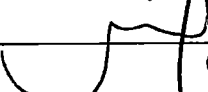
PELO CONTRATANTE:

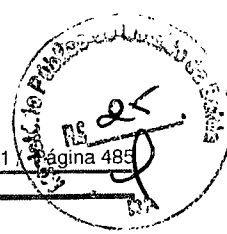

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
2ª. 
671.185.325-87



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 127/2017- SGA

Processo: 003.0.13597/2017 - Inexigibilidade nº 002/2017-CSI.

Parecer jurídico: 778/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Federal tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ nº 01.989.764/0001-14.

Objeto: Aquisição de solução tecnológica para ampliação do Sistema SisSoft2002 versão Sombra Light de interceptação, monitoramento e gerenciamento de chamadas de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada, de modo a contemplar instalação, configuração e manutenção.

Valor global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0038 - Fonte 100 - Ação 7344 - Região 9900 - Natureza da Despesa 44.90.39.

Prazo de vigência: O contrato vigorará da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico até o término do período total da garantia.

*Republicação por incorreção

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 018/2010-SUP

Processo aditivo: 003.0.20474/2017.

Parecer Jurídico: 795/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Renilde Andrade Souza.

Objeto do contrato: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 01 de outubro de 2017 até 30 de setembro de 2022.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação 03.122.503.2047- Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 122/2012- SGA

Processos: 003.0.23900/2017 e 003.0.22677/2017 (apenso).

Parecer Jurídico: 886/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Creta Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº. 04.374.998/0001-45.

Objeto contratual: prestação de serviços de conservação e limpeza na capital e no interior do Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: alterar a cláusula sétima do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2017 até 31 de dezembro de 2017; alterar o valor global anual estimado máximo do contrato constante na cláusula terceira, de R\$3.466.371,72 (três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) para R\$3.558.172,32 (três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondente à revisão de preços de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2017/2018 e ao reajustamento de preços conforme índice INPC, o que equivale a um acréscimo de aproximadamente 2,648319% aos preços atualmente praticados; alterar o ANEXO I do contrato original.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:						
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO						
Nome	Matrícula	Cargo	Processo	Tempo averbado		Efeitos
DANILO DE PAULA PEDROSA	353.796	Assistente Técnico-Administrativo	003.0.147106/2016	07 anos, 08 meses e 21 dias	serviço público federal	aposentadoria e disponibilidade
EDUARDO LOULA NOVAIS DE PAULA	353.707	Analista Técnico	003.0.17758/2017	01 ano, 05 meses e 13 dias	serviço público estadual	disponibilidade e adicional de tempo de serviço
YASMIN SIMOES NERI LEAL	353.701	Analista Técnico	003.0.17951/2017	03 anos e 09 dias	serviço público estadual	disponibilidade e adicional de tempo de serviço
RICARDO DE SOUZA FERREIRA	353.767	Assistente Técnico-Administrativo	003.0.14915/2017	03 anos, 09 meses e 07 dias	serviço público estadual	disponibilidade e adicional de tempo de serviço
DANIELA PELOSI DE FIGUEIREDO	353.723	Assistente Técnico-Administrativo	003.0.13035/2017	11 meses e 18 dias	serviço público federal	aposentadoria e disponibilidade
ANTONIO ARAUJO CARDOSO JUNIOR	352.880	Assistente Técnico-Administrativo	003.0.8905/2017	06 meses e 14 dias	serviço público municipal e contribuição	aposentadoria e disponibilidade

ILEGÍVEL



Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2022	0,00	30.606,12	0,00	30.606,12



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-87/2015

DATA: 29/09/2015

URGENTE

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Daniella Souza Moura Gomes

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.185241/2015** Original
Data: 29/9/2015 Hora: 16:33

Qt.Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 18/2010 - SUP

Razão Social: RENILDE ANDRADE SOUZA

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Vereador João Silva, nº 130, Centro, Santo Antônio de Jesus, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus-BA.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 2º Termo Aditivo

Objeto: Prorrogar a vigência contida CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original firmado entre as partes. O prazo de vigência do Contrato Original fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de outubro de 2015 e término em 30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

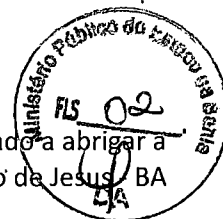
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 115.375,30 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus-BA.

Atenciosamente

MARIA AMÁLIA BORGES FRANCO
Diretora Administrativa em Exercício



Ref: 2º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinado a abrigar a
Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 18/2010-SUP encerra em **30/09/2015**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus-BA e objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **02 (dois) anos**, no período compreendido entre **01/10/2015 a 30/09/2017**.

Vale ressaltar que o valor anterior da locação de R\$ 3.138,35 (três mil cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), com a aplicação do índice estimado pelo IGP-M constante na CLÁUSULA QUINTA, passa para aproximadamente R\$ 3.375,41 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), equivalente a uma majoração de aproximadamente 7,55379%.

Informamos que o atual contrato consta de imóvel comercial com área total de aproximadamente 600m², dispondo em sua atual estrutura de 02 pavimentos, sendo o térreo composto de 4 quartos, 01 escritório, 02 banheiros, 02 salas, 01 copa, 01 cozinha, 01 depósito e garagem ampla e no primeiro andar de 02 salas, 02 quartos, 01 banheiro, 01 depósito e varanda.

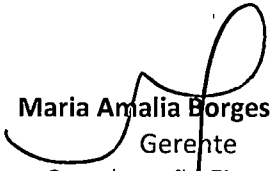
Foi realizada avaliação por parte da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, através de documento subscrito pelo Sr. Mário Sérgio R. de Assis, cujo valor mensal para locação do imóvel atualmente ocupado pela referida Regional foi estimado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando-se os valores dos metros quadrados de imóveis comerciais daquela localidade.

Houve também pesquisa de preços de imóveis realizada em sites de busca por parte da Coordenação Financeira, conforme demonstrativo anexo, contudo, com valores que oscilam entre R\$ 3.350,00 a R\$ 5.500,00 e com dimensões, em sua maior parte, ao espaço atualmente ocupado pela Promotoria de Santo Antônio de Jeus-BA.

Diante dos fatos elencados e tendo em vista que o reajuste solicitado está dentro dos parâmetros de mercado em comparação aos atributos do imóvel, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação do Contrato nº 18/2010-SUP por mais 02 (dois) anos.

Comunicamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, Elemento 33.90.36 é de R\$ 115.375,30.

Em: 25/09/2015


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



2º Termo Aditivo Contrato nº 68/2010- SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **RENILDE ANDRADE SOUZA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 168/2010, protocolado sob nº. 003.0.156800/2010, **CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de outubro de 2015 e término em



MINUTA

2º Termo Aditivo Contrato nº 68/2010- SUP

30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	09/2014
Data final	08/2015
Valor nominal	R\$ 3.138,35 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0755379
Valor percentual correspondente	7,5537900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.375,41 (REAL)

Fazer nova pesquisa

valor corrigido estimado pelo INPC

ILEGÍVEL



PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Av. Vereador João Silva, nº 130, Andaia
Santo Antônio de Jesus . CEP: 44572-570
Telefax: (75) 3631-0081/0084
e-mail: santoantoniodejesus@mp.ba.gov.br

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº18/2010 - SUP

Fica acordado entre o LOCADOR, Sra. RENILDE ANDRADE SOUZA, CPF nº 793.123.905-97, residente à Praça da Bíblia, nº 40, centro, Santo Antônio de Jesus-BA e a Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, representada pelo Coordenador, Dr. JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, a **RETIRADA DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 18/2010-SUP, POSSIBILITANDO A PRORROGAÇÃO**, conforme segue abaixo:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

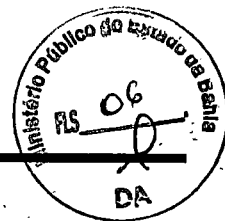
O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, vedada a sua prorrogação.

Dessa forma, fica **PRORROGADA** a vigência do contrato para 02 (dois) anos, a começar em 01 de outubro de 2015.

Santo Antônio de Jesus, 22 de julho de 2015.


RENILDE ANDRADE SOUZA
Locador


JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES
Promotor de Justiça - Coordenador
da Promotoria Regional de Santo Antônio de Jesus



Maria Amalia Borges Franco

De: Laiza Dourado Porto <laiza.porto@mpba.mp.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de setembro de 2015 10:17
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: RES: TERMO ADITIVO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
Anexos: Pesquisa de mercado - Imóvel PJR SAJ .pdf

Bom dia Amália,

Segue em anexo a pesquisa de mercado. É necessário a assinatura com o ciente do Coordenador da Regional ? Caso seja, providencio a assinatura e envio novamente.

Atenciosamente,
Laiza Dourado Porto
Gerente Administrativo Regional
Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus/BA
Tel: (75) 3631-0081/0084

Dê: Maria Amalia Borges Franco [amalia@mp.ba.gov.br]
Enviado: segunda-feira, 28 de setembro de 2015 9:03
Para: Laiza Dourado Porto
Assunto: RES: TERMO ADITIVO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

Obrigada. Não precisa necessariamente ser compatível, pode justificar que não encontrou imóveis compatíveis e que os encontrados não são do mesmo porte.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

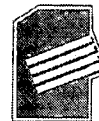
-----Mensagem original-----

De: Laiza Dourado Porto [mailto:laiza.porto@mpba.mp.br] Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2015 09:00
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: RES: TERMO ADITIVO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

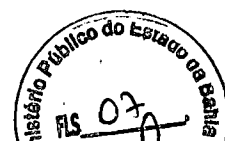
Bom dia Amália,

O corretor ficou de enviar a pesquisa semana passada, contudo o mesmo me informou que estava com dificuldades em encontrar imóveis compatíveis para subsidiar a pesquisa. Acabei de ligar para ele, e se comprometeu a me entregar o documento hoje às 16h. Assim que estiver em mãos, envio de imediato para seu e-mail.

Atenciosamente,
Laiza Dourado Porto
Gerente Administrativo Regional



MÁRIO ASSIS
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS
P.J. 1.170



Data: 28/09/2015.

Avaliação: Locação de Imóveis Comerciais.

Solicitante: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS.

LAUDO AVALIATIVO DE BENS

1 - Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, localizada na Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaia, Santo Antônio de Jesus – Ba.

2 - Objetivo do Trabalho: Estimativa de valor de Bem Patrimonial.

3 - Nível de rigor: Resolução COFECI/CRECI 9ª Região /Sindimóveis - mercado de imóveis.

4 - Pressupostos: Foram adotados os seguintes procedimentos para efeito de avaliação:

- a) – Vistoria dos imóveis objetivando conhecer sua localização e características.
- b) – Vistoria da região de localização do imóvel com vistas à verificação dos serviços urbanos existentes e condições de acesso e segurança.
- c) – Levantamento sobre preço de metro quadrado da área, habitabilidade do local e dos espaços constituídos.
- d) – Levantamento superficial sobre características, conservação, manutenção geral da área dos imóveis.
- e) – Análise de dados resumidos, urbanização e estrutura da localização do imóvel.

Mário Sérgio Rocha de Assis

**MÁRIO ASSIS**

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS

P.J. 1.170

5 - Descrição e Localização do imóvel: Imóvel Comercial com 02 pavimentos, sendo o térreo: 4/4, 01 escritório, 02 banheiros, 02 salas, 01 copa, 01 cozinha, 01 depósito e garagem ampla; e o primeiro andar: 02 salas, 2/4, 01 banheiro, 01 depósito e varanda, localizado na Rua Vereador João Silva, 130, localizado em Santo Antonio de Jesus-Ba. O imóvel está localizado em área de fácil acesso e com total infraestrutura (água, luz, esgotamento sanitário e asfalto). Por se tratar de uma área próxima ao centro comercial da cidade, possui uma grande valorização no setor imobiliário.

IMÓVEL	METRAGEM	PREÇO LOC.	VALOR M²
Banco Itaú	500,00 m²	R\$ 12.150,00	R\$ 21,24
Líder Moveis	950,00 m²	R\$ 6.000,00	R\$ 6,32
Americanas	1.600,00 m²	R\$ 25.000,00	R\$ 15,63
Naturilife	600,00 m²	R\$ 10.000,00	R\$ 16,67
Farmácia Pague Menos	500,00 m²	R\$ 15.000,00	R\$ 30,00
Farmácia do trabalhador	121,57 m²	R\$ 6.000,00	R\$ 49,35
Valor da media da locação por m², perímetro de 600 metros do local			R\$ 23,20

6 - Valor da Avaliação: O Critério utilizado para observação do valor da locação é o comparativo de imóveis e pesquisa de mercado, tendo a objetivação única de obter o valor médio da locação dos imóveis na região. O valor da avaliação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Comentário: - Valor ditado pelo atual mercado de imóveis, podendo haver pequena oscilação para mais ou para menos em decorrência de fatores circunstanciais; a forma de pagamento e o tempo da transação imobiliária.

7 - Data da visita: 28 de setembro de 2015.

8 - Validade da Avaliação: 180 (cento e oitenta) dias.

9 - Avaliador:

MÁRIO SÉRGIO ROCHA DE ASSIS

Mário Sérgio Rocha de Assis

CPF: 000.000.000-00



Casa com 3 Quartos para Alugar

Centro, Bairros, Santo Antônio de Jesus

PREÇO

R\$ 3.000 / Mês

R\$ 350 de condomínio

R\$ 3.350,00

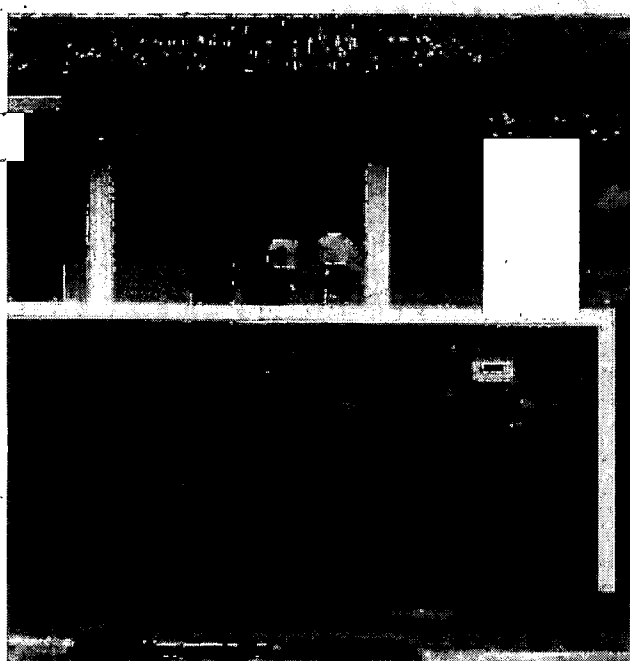
CARACTERÍSTICAS

03 quartos (1 suítes)

01 banheiro

10 vagas de carro

Cód: MACA30058



Fale agora com um corretor



Ver o telefone

Olá, tenho interesse neste imóvel: Casa, Aluguel, 3 Quartos, R\$ 3.000, Rua Santo Antônio. Aguardo o

* Nome

* E-mail

Telefone

☒ Avise-me sobre imóveis parecidos.

Contatar anunciante

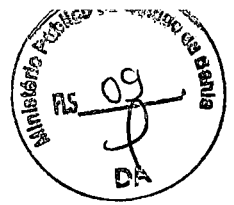
DIFERENCIAIS

- Sacada
- Área de serviço

LOCALIZAÇÃO

Pesquisa em sites de busca realizada pela COFV, valores de R\$ 3.350,00 a R\$ 5.500,00

ILEGÍVEL



Quartos para Alugar

Centro, Bairros, Santo Antônio de Jesus



PREÇO

\$ 3.500 /

Mês

CARACTERÍSTICA

08 quarto

(1 suítes)

02 banheiro

cód:CA02

Fale com **Fábio Braga**
corretor

(075) telefone

Mensagem

* Nome

* E-mail

Telefone

☒ Avise-me sobre i

Casa para LOCAÇÃO na Rua Antonio Fraga

**** NÃO PERCA ESSA OPORTUNIDADE**** 1 Casa com 6/4 (sendo 3 possíveis de transformar em ponto comercial), cozinha, área de serviço, e 2 banheiros e 1 Casa com 2/4 sendo 1 suíte, sala, cozinha e área de serviço!!! **** VENHA CONFERIR OU ENTRE EM CONTATO P/ MAIORES INFORMAÇÕES ****

DIF

Endereço não informado pelo
anunciante

LOCALIZAÇÃO

ILEGÍVEL



HOME MINHA LISTA BUSCAS E ALERTAS QUANTO VALE? BUSCA NO MAPA REVISTA

TEMPORADA

◀ VOLTAR PARA A BUSCA

GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM PARA ALUGAR

Rua Aracaju

Sobradinho, Santo Antonio de Jesus

- BA

VALOR DE LOCAÇÃO

R\$ 4.000

COMUNICAR O ANUNCIANTE

PELO TELEFONE

★ MINHA LISTA

mê

mail

efone

Gostaria de
mais
informações
sobre o imóvel
Galpão/Depósito

☒ Gostaria de receber notícias e ofertas do ZAP e de seus parceiros

PAR

ENVIAR E-mail

ADICIONAR À MINHA LISTA



1 de 2

OUTRAS INFORMAÇÕES

Código oferta no anunciante:
MAGA00002

Código oferta no site ZAP:
IM06782313

Atualizado há 2 meses

Outras ofertas de: Mario
Assis Empreendimentos
Imobiliários
CRECI: J1170

ILLEGÍVEL



Casa com 4 Quartos para Alugar, 400 m²

Centro, Bairros, Santo Antônio de Jesus

PREÇO

R\$ 4.300 / Mês

CARACTERÍSTICAS

400.0 m² de área

4 quartos (3 suítes)

1 banheiros

6 vagas de carro

#cód: MACA40017

Santo Antônio de Jesus - Casa Padrão - Centro

DIFERENCIAIS

Sacada

Área de serviço

LOCALIZAÇÃO



R D

R C

R B

R. Rosalvo Fonseca
R. Leiras Alves

Rua Rosalvo Fonseca - Centro
CEP: 44571037 - Santo Antônio de
Jesus - BA

R. do Azeite

Av. Barros e Almeida

R. Antônio Mendes



Map data ©2015 Google

IMPORTANTE: Código do imóvel MACA40017. As informações exibidas nesta página fazem parte de um anúncio publicitário. O portal VivaReal não garante a precisão ou veracidade do anúncio ou de qualquer informação associada a ele. O portal VivaReal não possui controle sobre o conteúdo, que é de responsabilidade de Mario Assis Empreendimentos Imobiliários. Todas as informações são fornecidas e mantidas por Mario Assis Empreendimentos Imobiliários. Por favor, entre diretamente em contato com Mario Assis Empreendimentos Imobiliários para obter informações mais detalhadas.

ILEGÍVEL



Comprar Alugar Imóveis novos

Imóveis para alugar: Casas Santo Antônio de Jesus Casas Centro

Anunciar imóveis

Mobile

Cadastre-se

Entrar

Casa MACA30057

Casa com 3 Quartos para Alugar

Centro, Bairros, Santo Antônio de Jesus

PREÇO

R\$ 5.500 / Mês

CARACTERÍSTICAS

3 quartos (3 suítes)

11 banheiros

5 vagas de carro

#cód: MACA30057

Santo Antônio de Jesus - Casa Padrão - Centro

DIFERENCIAIS



Sacada

Área de serviço

LOCALIZAÇÃO



Rua Rosalvo Fonseca - Centro
CEP: 44571037 - Santo Antônio de
Jesus - BA



ILEGÍVEL

Map data ©2015 Google



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIA, e RENILDE ANDRADE SOUZA, CPF nº. [REDACTED], estabelecida à Praça da Bíblia, nº. 40, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 168/2010, protocolado sob nº. 003.0.156800/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, Bahia, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, tendo o referido imóvel Escritura Pública de compra e venda Registro nº. 8451, Livro nº. 31, fls. 144 a 147, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503,2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária no Banco Bradesco, c/c nº. 62650-3, Agência nº. 3062-7, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

Assinatura





3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, vedada a sua prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: outubro

Mês de Término: setembro

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbulações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de setembro de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

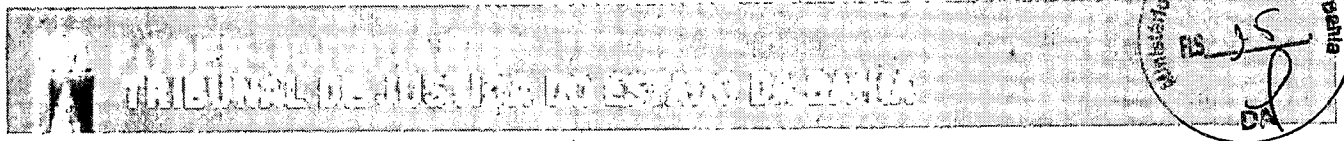
Maria Lúcia Dutra Cintra
Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Renilde Andrade Souza
Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª Tânia Andrade Souza
2ª Wesley Perceira Santos



Salvador ■ Segunda-Feira
Diário n. 332 de 04 de Outubro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 168/2010, CONTRATO nº. 18/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.156800/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Renilde Andrade Souza.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015. Parecer Jurídico nº. 542/2010.



1º Termo Aditivo Contrato nº 18/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **RENILDE ANDRADE SOUZA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 168/2010, protocolado sob nº. 003.0.156800/2010, **CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

“ O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, podendo ser



1º Termo Aditivo Contrato nº 18/2010- SUP

prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

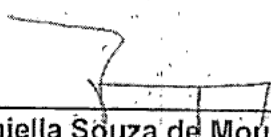
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

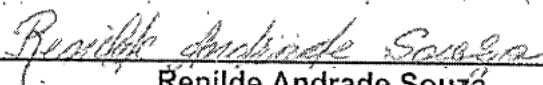
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 04 de setembro de 2015.

PELO CONTRATANTE:


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA:

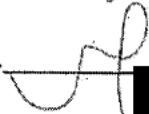

Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª







1º Termo Aditivo Contrato nº 18/2010- SUP

prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

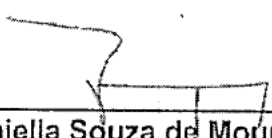
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

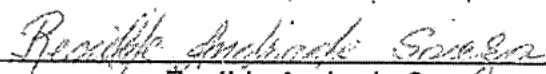
Salvador, 04 de abril de 2015.

PELO CONTRATANTE:



Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA:



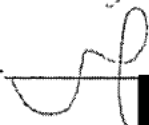
Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª







RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 103/2015- SGA

Processo: 003.0.194492/2014 - Concorrência nº 002/2015.

Parecer jurídico: 474/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Tuoli Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ nº 013.408595/0001-60.

Objeto: Aquisição de 10 (dez) armários altos com 04 (quatro) acessórios para pasta suspensa.

Valor unitário: R\$ 974,22 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Valor global: R\$ 9.742,20 (nove mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça eletrônico.

PORTARIA Nº 202/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula 352.080 e Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 102/2015 - SGA, relativo à aquisição de armários altos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 203/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057, e Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula 352.080, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 103/2015 - SGA, relativo à aquisição de armários com acessórios para pastas suspensas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 201/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 003.0.103087/2015, resolve constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores Robério Pereira da Silva Junior, Adelson Gonzaga de Souza e Edla Bonfim dos Santos para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do referido expediente. A Comissão de Sindicância ora expedida tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2015

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 018/2010-SUP

Processo: 003.0.144540/2015.

Parecer jurídico: 685/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Renilde Andrade Souza.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

Objeto do Aditivo: alterar a redação da cláusula quarta do contrato original para que passe a constar: "O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo aditivo."

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 18/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04
LOCADOR: RENILDE ANDRADE SOUZA	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.	
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.031,01
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	36.372,12
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2013 a setembro de 2014
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	3.138,35
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	37.660,21
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2013 a setembro de 2014
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54142%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2014 a setembro de 2015
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 07 de outubro de 2014,	
 LOCATÁRIO M ^{te} Amalia B. Franco Gerente Cad. 351.470	 LOCADOR



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)																	
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados informados</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data Inicial</td> <td>10/2013</td> </tr> <tr> <td>Data Final</td> <td>09/2014</td> </tr> <tr> <td>Valor nominal</td> <td>R\$ 3.031,01 (REAL)</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Dados calculados</td> </tr> <tr> <td>Índice de correção no período</td> <td>1,0354142</td> </tr> <tr> <td>Valor percentual correspondente</td> <td>3,514700 %</td> </tr> <tr> <td>Valor corrigido na data final</td> <td>R\$ 3.139,35 (REAL)</td> </tr> </tbody> </table>		Dados informados		Data Inicial	10/2013	Data Final	09/2014	Valor nominal	R\$ 3.031,01 (REAL)	Dados calculados		Índice de correção no período	1,0354142	Valor percentual correspondente	3,514700 %	Valor corrigido na data final	R\$ 3.139,35 (REAL)
Dados informados																	
Data Inicial	10/2013																
Data Final	09/2014																
Valor nominal	R\$ 3.031,01 (REAL)																
Dados calculados																	
Índice de correção no período	1,0354142																
Valor percentual correspondente	3,514700 %																
Valor corrigido na data final	R\$ 3.139,35 (REAL)																
Fazer nova pesquisa																	



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000355-6.	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000052-8		Data da Apostila: 24/10/2014		Valor da Apostila: 1.288,09 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Renilde Andrade Souza		CNPJ/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/10/2010		Fim da Vigência: 30/09/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 95.811,35	
Saldo Disponível: 33.233,34		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 98.874,43	
Situação: Incluído					
Justificativa: CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IGPM A PARTIR DE OUTUBRO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	36.375,22	5.957,58	Geral	322,02		6.279,60
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	27.275,76	27.275,76	Geral	966,07		28.241,83

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

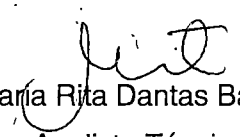
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:		Valor Atualizado:
01/12/2014	3.031,12	322,02			3.353,14
30/09/2015	1.148,65	966,07			2.114,72



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência para exame e parecer.

Em 29/09/2015 ✓


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico ✓



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.185241/2015 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 877/2015

1. **Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 18/2010 – SUP**, em que figura como locador **Renilde Andrade Souza**, com o objetivo específico de **prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quarta), por mais 02 (dois) anos**.
2. Para tanto, anexaram-se aos autos: cópias do contrato original e termo aditivo anterior, aceite do contratado, laudo de avaliação locatícia, pesquisa de mercado de imóveis para locação em sites, além de justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 115.375,30 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.
5. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é o armazenamento de bens diversos deste Ministério Público, e não moradia.
6. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

“Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:
I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;



II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub - rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende - se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor." (grifos nossos)

7. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

8. Por todo o exposto, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 30 de setembro de 2015.


Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 8772015 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 18/2010-SUP, em que figura como locador Renilde Andrade Souza, com o objetivo específico de prorrogar a vigência contratual por mais 02 (dois) anos

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e providências cabíveis.

Em 30/09/2015


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: 003.0.185241/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 01 de outubro de 2015.

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa em Exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: Contrato nº 068/2010

Protocolo SIMP nº 003.0.185241/2015

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **02 (duas) vias do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2010 - SUP**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.539 do dia 27/10/2015.

Em 27 de Outubro de 2015.

Fernanda da Costa Peres

Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. nº 352.831



2º Termo Aditivo Contrato nº 68/2010 - SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **RENILDE ANDRADE SOUZA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 168/2010, protocolado sob nº. 003.0.156800/2010, **CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de outubro de 2015 e término em



2º Termo Aditivo Contrato nº 68/2010- SUP

30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

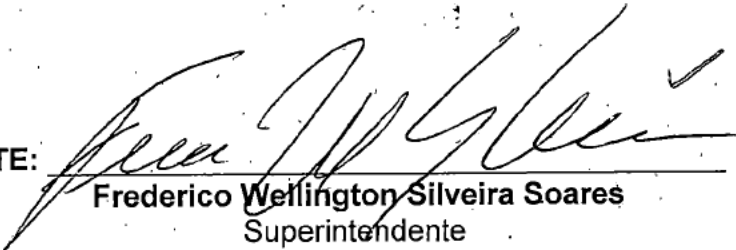
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

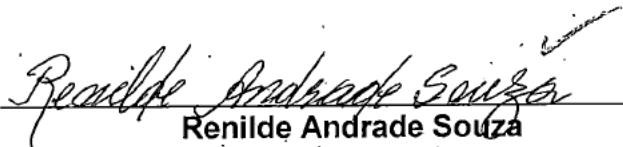
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de setembro de 2015.

PELO CONTRATANTE:

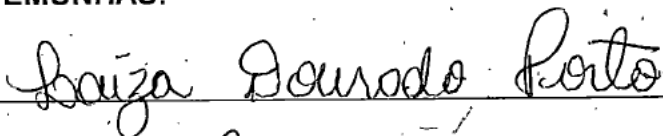

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:

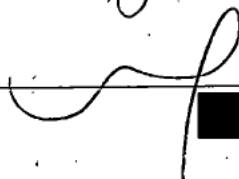

Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª


Luiza Dourado Porto

2ª


[Redacted]

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 068/210-SUP**

Processo: 003.0.185241/2015.

Parecer jurídico: 877/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Renilde Andrade Souza.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinada ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/10/2015 até 30/09/2017.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
352.693	ELIAS BAROUH ABDON	98, V e 107	30	09/11/2015	08/12/2015	2009/2014
352.421	LOURIVAL ALVES DOS SANTOS FILHO	98, V e 107	30	09/11/2015	08/12/2015	2006/2011
352.262	MAURICIO CLAUDIO SILVA PEREIRA DE SOUZA	98, V e 107	30	05/11/2015	04/12/2015	2010/2015
094.732	JUSSARA FERREIRA DOREA LIMA	98, V e 107	30	09/11/2015	08/12/2015	1994/1999
352.794	ZURI BAO PESSOA	98, VII e 112	08	02/11/2015	09/11/2015	_____
352.284	ANDREIA MERCES GUIMARAES	113, III, a	08	02/10/2015	09/10/2015	_____
352.020	MARCOS PAULO GUEDES FERNANDES	113, III, b	08	03/10/2015	10/10/2015	_____
352.609	MILENA PIMENTA DA SILVA	113, III, b	08	05/10/2015	12/10/2015	_____
352.130	RENATA MORAES CAMPOS	113, III, b	08	08/10/2015	15/10/2015	_____
353.248	DIEGO SOLEDADE PEREIRA	155	05	24/09/2015	28/09/2015	_____
352.503	VALNEI DA CRUZ SANTOS	155	05	21/09/2015	25/09/2015	_____

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 26 de outubro de 2015.

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

003.0.35316/2015 - ANTONIO CARLOS DE FREITAS, cadastro nº 191.023. Indenização de licença-prêmio.

003.0.40665/2015 - ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, cadastro nº 097.651. Indenização de licença-prêmio.

003.0.22112/2015 - MOISES AMADO DAS NEVES, cadastro nº 085.111. Indenização de licença-prêmio.

003.0.143440/2015 - CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO, cadastro nº 352.404. Indenização de licença-prêmio.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (republicado por incorreção)

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2015 - UASG926302-PGJ - SIMP 003.0.122586/2015 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ETIQUETAS DE ENDEREÇAMENTO DA MARCA BROTHER. Critério de julgamento: menor preço. Parecer Tec/Jurídico: 948/2015. Licitante vencedor: REIS OFICCE PRODUCTS COMERCIAL LTDA CNPJ 53.617.676/0001-38 - Valor unitário: R\$ 36,00. Salvador-Ba, 23/10/2015. Frederico Wellington Silveira Soares- Superintendente de Gestão Administrativa.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.186561/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM APOIO LOGÍSTICO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir de 27/10/2015 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2015 às 10:00h (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasnet.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 26/10/2015. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000098-6	
Data do Termo Aditivo: 27/10/2015		Valor do Termo Aditivo: 75.320,40 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 30/09/2017	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000052-8		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Renilde Andrade Souza	
Início da Vigência: 01/10/2010		Fim da Vigência: 30/09/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 95.811,35	
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Atual do Instrumento: R\$ 28.245,15	
Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Retenção da Lei Anticalote?: Não			
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 02 ANOS CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO.					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	28.245,15	0,00	Geral	9.415,05	0,00	9.415,05
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	37.660,20	0,00	37.660,20
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	28.245,15	0,00	28.245,15

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/10/2015	0,00	9.415,05	0,00	9.415,05
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2016	0,00	37.660,20	0,00	37.660,20
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2017	0,00	28.245,15	0,00	28.245,15

1º TERMO



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-71/2015

DATA: 04/08/2015

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Daniella Souza Moura Gomes

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.144540/2015 Original
Data: 4/8/2015 Hora:09:14

Qt.Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 18/2010 - SUP

Razão Social: RENILDE ANDRADE SOUZA

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Vereador João Silva, nº 130, Centro, Santo Antônio de Jesus, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus-BA.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 1º Termo Aditivo

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original firmado entre as partes. A CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 280.017,54 (duzentos e oitenta mil, dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus-BA.

Atenciosamente

JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo



Ref: Contrato nº 18/2010-SUP
Locação de Imóvel em Santo Antônio de Jesus-BA

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista adequação dos atuais contratos à Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as locações dos imóveis, encaminhamos documentação com vistas a tramitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 18/2010-SUP, firmado entre o Ministério Público e a Srª. Renilde Andrade Souza, para alteração da **CLÁUSULA QUARTA**.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 2000, Elemento de Despesa 33.90.36 é de R\$ 280.017,54.

Em: 03/08/2015


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



1º Termo Aditivo Contrato nº 18/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **RENILDE ANDRADE SOUZA**, CPF n.º [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 168/2010, protocolado sob nº. 003.0.156800/2010, **CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

" O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 18/2010- SUP

01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

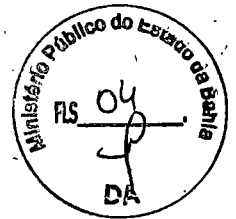
PELA CONTRATADA: _____

Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Av. Vereador João Silva, nº 130, Andaia,
Santo Antônio de Jesus. CEP: 44572-570
Telefax: (75) 3631-0081/0084
e-mail: santoantoniodesus@mp.ba.gov.br

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº18/2010 - SUP

Fica acordado entre o LOCADOR, Sra. RENILDE ANDRADE SOUZA, CPF nº 793.123.905-97, residente à Praça da Bíblia, nº 40, centro, Santo Antônio de Jesus-BA e a Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, representada pelo Coordenador, Dr. JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, a RETIRADA DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 18/2010-SUP, POSSIBILITANDO A PRORROGAÇÃO, conforme segue abaixo:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, vedada a sua prorrogação.

Dessa forma, fica PRORROGADA a vigência do contrato para 02 (dois) anos, a começar em 01 de outubro de 2015.

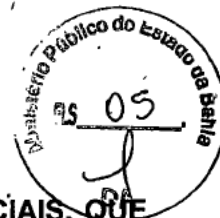
Santo Antônio de Jesus, 22 de julho de 2015.


RENILDE ANDRADE SOUZA
Locador


JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES
Promotor de Justiça - Coordenador
da Promotoria Regional de Santo Antônio de Jesus

ILEGÍVEL





CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e **RENILDE ANDRADE SOUZA**, CPF nº. [REDACTED], estabelecida à Praça da Bíblia, nº. 40, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 168/2010, protocolado sob nº. 003.0.156800/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, Bahia, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, tendo o referido imóvel Escritura Pública de compra e venda Registro nº. 8451, Livro nº. 31, fls. 144 a 147, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

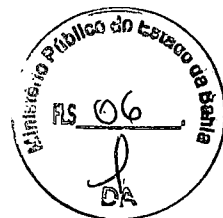
As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa *
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária no Banco Bradesco, c/c nº. 62650-3, Agência nº. 3062-7, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

Assinatura



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, vedada a sua prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: outubro

Mês de Término: setembro

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

Abolir via



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoração, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

[Handwritten signature]



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de setembro de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Renilde Andrade Souza
Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª Tânia Andrade Souza
2ª Wissael Perqueira Santos

Salvador ■ Segunda-Feira
Diário n. 332 de 04 de Outubro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 168/2010, CONTRATO nº. 18/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.156800/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Renilde Andrade Souza.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015. Parecer Jurídico nº. 542/2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 18/2010 - SUP

APOSTILA Nº 01

LOCADOR: RENILDE ANDRADE SOUZA

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.500,00
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	30.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2010 a setembro de 2011

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR LOCAÇÃO R\$:	2.686,56
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	32.238,67
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2010 a setembro de 2011
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,4622%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2011 a setembro de 2012

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

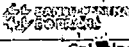
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

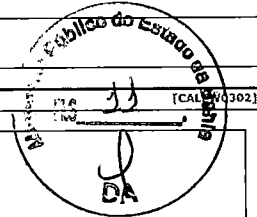
DE ACORDO:

Salvador, 10 de novembro de 2011.

Renilde Andrade Souza
LOCADOR

Angela R. Frutuoso
LOCATÁRIO
Cad. 351.410

		Calculadora do cidadão	Acesso público 28/11/2011 - 10:18
Calculadora do cidadão		Ajuda	
Início > Calculadora do cidadão - Correção de valores			
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)			
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)			
Dados informados			
Data inicial	10/2010		
Data final	09/2011		
Valor nominal	R\$ 2.500,00 (REAL)		
Dados calculados			
Índice de correção no período	1,0746224		
Valor percentual correspondente	7,4622400 %		
Valor corrigido na data final	R\$ 2.686,56 (REAL)		
Fazer nova pesquisa			



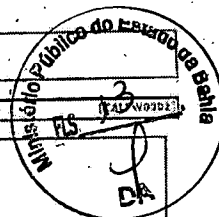
ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 18/2010 - SUP	APOSTILA Nº 02
LOCADOR: RENILDE ANDRADE SOUZA	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.	
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015.	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.686,56
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	32.238,72
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2011 a setembro de 2012
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	2.903,38
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	34.840,56
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2011 a setembro de 2012
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,07054%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2012 a setembro de 2013
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 01 de outubro de 2012.	
 Anália B. Freitas Garanta Cad. 33º 470	 Renilde Andrade Souza LOCADOR



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos de correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informativos	
Data inicial	10/2011
Data final	09/2012
Valor nominal	R\$ 2.605,56 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0807054
Valor percentual correspondente	8,0705400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.813,38 (REAL)

Fazer nova pesquisa

ILEGÍVEL



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 18/2010 - SUP

APOSTILA Nº 03

LOCADOR: RENILDE ANDRADE SOUZA

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.903,38
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	34.840,56
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2012 a setembro de 2013

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR LOCAÇÃO R\$:	3.031,01
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	36.372,10
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2012 a setembro de 2013
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	4,39585%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2013 a setembro de 2014

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

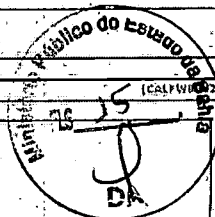
DE ACORDO:

Salvador, 03 de outubro de 2013,

Amalia B. F. Costa
Gestora
LOCATÁRIO

Renilde Andrade Souza
LOCADOR

Calculadora do cidadão		Acesso público 02/10/2013 - 09:26	
Calculadora do cidadão		Ajuda	
Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores			
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)			
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)			
Dados informados			
Data inicial	10/2012		
Data final	09/2013		
Valor nominal	R\$ 2.903,38 (REAL)		
Dados calculados			
Índice de correção no período	1,0439585		
Valor percentual correspondente	4,3958500 %		
Valor corrigido na data final	R\$ 3.031,01 (REAL)		
Fazer nova pesquisa			



ILEGÍVEL



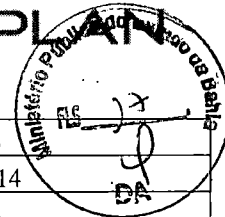
APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000169-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000052-8		Data da Apostila: 10/10/2013		Valor da Apostila: 3.063,08 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Renilde Andrade Souza		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/10/2010		Fim da Vigência: 30/09/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 95.811,35	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 95.811,35	
Situação: Incluído		Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM NO PERCENTUAL DE 4,39585 CONFORME APOSTILA 03			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	34.842,12	5.680,69	Geral	382,89		6.063,58
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	60.969,23	60.969,23	Geral	1.531,54		62.500,77
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	26.127,11	26.127,11	Geral	1.148,65		27.275,76

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2013	0,00	382,89		382,89
30/12/2013	0,00	382,89		382,89
01/01/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/01/2014	0,00	127,63		127,63
01/01/2014	0,00	127,63		127,63
01/02/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/02/2014	0,00	127,63		127,63
01/02/2014	0,00	127,63		127,63
01/03/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/03/2014	0,00	127,63		127,63
01/03/2014	0,00	127,63		127,63
01/04/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/04/2014	0,00	127,63		127,63
01/04/2014	0,00	127,63		127,63
01/05/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/05/2014	0,00	127,63		127,63
01/05/2014	0,00	127,63		127,63
01/06/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/06/2014	0,00	127,63		127,63
01/06/2014	0,00	127,63		127,63
01/07/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/07/2014	0,00	127,63		127,63



01/07/2014	0,00	127,63	127,63
01/08/2014	2.903,51	127,63	3.031,14
01/08/2014	0,00	127,63	127,63
01/08/2014	0,00	127,63	127,63
01/09/2014	2.903,51	127,63	3.031,14
01/09/2014	0,00	127,63	127,63
01/09/2014	0,00	127,63	127,63
01/10/2014	2.903,51	127,63	3.031,14
01/10/2014	0,00	127,63	127,63
01/10/2014	0,00	127,63	127,63
01/11/2014	2.903,51	127,63	3.031,14
01/11/2014	0,00	127,63	127,63
01/11/2014	0,00	127,63	127,63
01/12/2014	2.903,51	127,61	3.031,12
01/12/2014	0,00	127,61	127,61
01/12/2014	0,00	127,61	127,61
01/09/2015	0,00	1.148,65	1.148,65
30/09/2015	0,00	1.148,65	1.148,65



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 18/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04
LOCADOR: RENILDE ANDRADE SOUZA	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.	
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.031,01
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	36.372,12
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2013 a setembro de 2014
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	3.138,35
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	37.660,21
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2013 a setembro de 2014
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54142%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2014 a setembro de 2015
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 07 de outubro de 2014,	
 LOCATÁRIO Mª Amalia B. Franco Gerente Cad. 351.470	 LOCADOR



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	10/2013
Data final	09/2014
Valor nominal	R\$ 3.031,01 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0356142
Valor percentual correspondente	3,5614200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.139,35 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

ILEGÍVEL





APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000355-6	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000052-8		Data da Apostila: 24/10/2014		Valor da Apostila: 1.288,09 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Renilde Andrade Souza		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/10/2010		Fim da Vigência: 30/09/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 95.811,35	Valor Atual do Instrumento: R\$ 98.874,43
Saldo Disponível: 33.233,34		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IGPM A PARTIR DE OUTUBRO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	36.375,22	5.957,58	Geral	322,02		6.279,60
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	27.275,76	27.275,76	Geral	966,07		28.241,83

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
01/12/2014	3.031,12	322,02		3.353,14	
30/09/2015	1.148,65	966,07		2.114,72	



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica desta
Superintendência de Gestão Administrativa para análise e parecer.

Em 04/08/2015


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico





PROCEDIMENTO Nº. 003.0.144540/2015 – PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA. EFEITOS SOBRE A RELAÇÃO LOCATÍCIA. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 685/2015

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 18/2010 – SUP, em que figura como locador Renilde Andrade Souza, como o objetivo específico de **alterar a Cláusula Quarta, para possibilitar a prorrogação da vigência contratual, caso haja interesse das partes.**

2. Anexaram-se aos autos: cópia do contrato original; justificativa para a modificação do ajuste e minuta do primeiro termo aditivo pretendido.

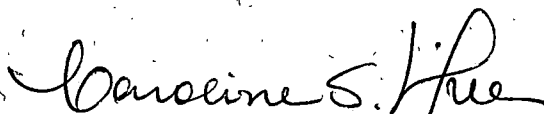
3. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não alterará o equilíbrio econômico-financeiro da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

4. Revendo entendimento anteriormente adotado, a vigência do contrato de locação em que a Administração figure como locatária não está adstrita à limitação imposta aos contratos de serviços contínuos, de 60 (sessenta) meses. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação.

5. Ante o exposto, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento solicitado.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 05 de agosto de 2015.


Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matricula 352.218


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual ASTEC/SGA
Matricula 352.748

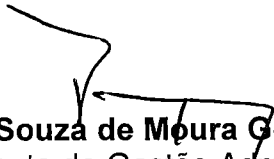


DESPACHO

Acolho o Parecer nº 685/2015 da Assessoria Técnico - Jurídica desta Superintendência, referente à solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 18/2010 - SUP, em que figura como locador Renilde Andrade Souza, com o objetivo específico de alterar a Cláusula Quarta, para possibilitar a prorrogação da vigência contratual.

Retorne-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para providências cabíveis.

Em 06/08/15.


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa

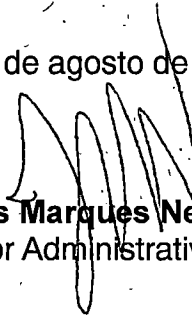


DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I, e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 07 de agosto de 2015.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: 1º Termo Aditivo - Contrato nº 18/2010

Protocolo SIMP nº 003.0.144540/2015

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **02 (duas) vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2010 - SUP**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.505 do dia 08/09/2015.

Em 08 de Setembro de 2015.

Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. nº 352.831



1º Termo Aditivo Contrato nº 18/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **RENILDE ANDRADE SOUZA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 168/2010, protocolado sob nº. 003.0.156800/2010, **CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

“ O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, podendo ser



1º Termo Aditivo Contrato nº 18/2010- SUP

prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

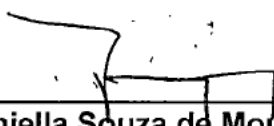
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

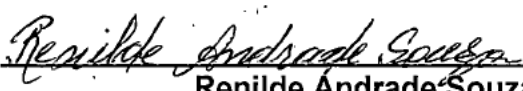
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 04 de setembro de 2015.

PELO CONTRATANTE:

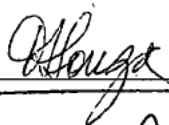

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA:

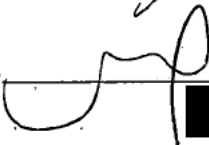

Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª




RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 103/2015- SGA

Processo: 003.0.194492/2014 - Concorrência nº 002/2015.

Parecer jurídico: 474/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Tuoli Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ nº 013.408595/0001-60.

Objeto: Aquisição de 10 (dez) armários altos com 04 (quatro) acessórios para pasta suspensa.

Valor unitário: R\$ 974,22 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Valor global: R\$ 9.742,20 (nove mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça eletrônico.

PORTARIA Nº 202/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula 352.080 e Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 102/2015 - SGA, relativo à aquisição de armários altos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 203/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057, e Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula 352.080, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 103/2015 - SGA, relativo à aquisição de armários com acessórios para pastas suspensas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 201/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 003.0.103087/2015, resolve constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores Robério Pereira da Silva Junior, Adelson Gonzaga de Souza e Edla Bonfim dos Santos para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do referido expediente. A Comissão de Sindicância ora expedida tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2015

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 018/2010-SUP

Processo: 003.0.144540/2015.

Parecer jurídico: 685/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Renilde Andrade Souza.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

Objeto do Aditivo: alterar a redação da cláusula quarta do contrato original para que passe a constar: "O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo aditivo."

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000079-1	
Data do Termo Aditivo: 15/09/2015		Valor do Termo Aditivo: [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor			Novo Fim da Vigência:
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000052-8		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Renilde Andrade Souza	CDE/CNPJ do Credor: [REDACTED]
Início da Vigência: 01/10/2010		Fim da Vigência: 30/09/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 95.811,35	Valor Atual do Instrumento: R\$ 28.245,15
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	Retenção da Lei Anticalote?: Não
Justificativa: Alteração da Cláusula Quarta do contrato original					
Situação: Líquido					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 18/2010 - SUP

APOSTILA Nº 05

LOCADOR: RENILDE ANDRADE SOUZA

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2017

DURAÇÃO: 07 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV ✓

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$: 3.138,35 ✓

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 37.660,20

PERÍODO DE APLICAÇÃO: outubro de 2014 a setembro de 2015 ✓

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR LOCAÇÃO R\$: 3.400,68 ✓

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 40.808,15

PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE: outubro de 2014 a setembro de 2015

PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL: 8,35883%

PERÍODO DE APLICAÇÃO: outubro de 2015 a setembro de 2016 ✓

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO

COMENTÁRIO

REPASSE INTEGRAL: SIM

REPASSE PARCIAL:

NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:

DE ACORDO:

Salvador, 15 de outubro de 2015.

LOCATÁRIO
M^{te} Amália B. F. F. F.
Gerente
Cad. 351.470

Renilde Andrade Souza
LOCADOR

 Calcular	Calculadora do cidadão	Acesso público 27/10/2015 - 20:30
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

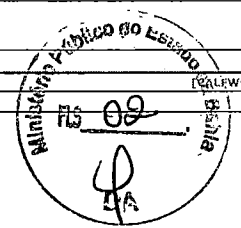
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	10/2014
Data final	09/2015
Valor nominal	R\$ 3.138,35 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0835883
Valor percentual correspondente	8,3588300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.400,68 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000364-7	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000052-8		Data da Apostila: 27/10/2015		Valor da Apostila: 6.295,84 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Renilde Andrade Souza		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/10/2010		Fim da Vigência: 30/09/2017		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 95.811,35	
Saldo Disponível: 75.320,40		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 103.565,55	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 05					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	- Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	37.660,20	9.415,05	Geral	786,99		10.202,04
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	37.660,20	37.660,20	Geral	3.147,92		40.808,12
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	28.245,15	28.245,15	Geral	2.360,93		30.606,08

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/10/2015	9.415,05	786,99		10.202,04
01/01/2016	37.660,20	3.147,92		40.808,12
01/01/2017	28.245,15	2.360,93		30.606,08



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



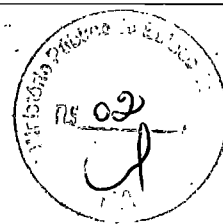
APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 18/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04
LOCADOR: RENILDE ANDRADE SOUZA	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.	
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.031,01
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	36.372,12
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2013 a setembro de 2014
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	3.138,35
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	37.660,21
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2013 a setembro de 2014
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54142%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2014 a setembro de 2015
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 07 de outubro de 2014,	
 LOCATÁRIO Mª Amalia B. Franco Gerente Cad. 351.470	 LOCADOR

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	10/2013
Data final	09/2014
Valor nominal	R\$ 3.031,01 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0354142
Valor percentual correspondente	3,5414200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.138,35 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000355-6	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000052-8		Data da Apostila: 24/10/2014		Valor da Apostila: 1.288,09 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Renilde Andrade Souza		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/10/2010		Fim da Vigência: 30/09/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 95.811,35	Valor Atual do Instrumento: R\$ 98.874,43
Saldo Disponível: 33.233,34		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IGPM A PARTIR DE OUTUBRO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	36.375,22	5.957,58	Geral	322,02		6.279,60
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	27.275,76	27.275,76	Geral	966,07		28.241,83

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
01/12/2014	3.031,12	322,02		3.353,14	
30/09/2015	1.148,65	966,07		2.114,72	

27/10/2014 15:36
27/10/2014 14:14
Zerpa



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 18/2010 - SUP		APOSTILA Nº 03	
LOCADOR: RENILDE ANDRADE SOUZA		CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.			
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015			
DURAÇÃO: 05 anos			
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV			
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO			
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE			
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:		2.903,38	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:		34.840,56	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:		outubro de 2012 a setembro de 2013	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE			
VALOR LOCAÇÃO R\$:		3.031,01	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:		36.372,10	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:		outubro de 2012 a setembro de 2013	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:		4,39585%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:		outubro de 2013 a setembro de 2014	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE			
TIPO		COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:		SIM	
REPASSE PARCIAL:			
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:			
DE ACORDO:			
Salvador, 03 de outubro de 2013.			
 LOCATÁRIO		 LOCADOR	

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	10/2012
Data final	09/2013
Valor nominal	R\$ 2.903,38 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0439585
Valor percentual correspondente	4,3958500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.031,01 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



ILEGÍVEL



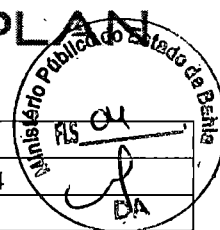
APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000169-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000052-8		Data da Apostila: 10/10/2013		Valor da Apostila: 3.063,08 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Renilde Andrade Souza		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/10/2010		Fim da Vigência: 30/09/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 95.811,35	Valor Atual do Instrumento: R\$ 95.811,35
Situação: Incluído		Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM NO PERCENTUAL DE 4,39585 CONFORME APOSTILA 03			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	34.842,12	5.680,69	Geral	382,89		6.063,58
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	60.969,23	60.969,23	Geral	1.531,54		62.500,77
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	26.127,11	26.127,11	Geral	1.148,65		27.275,76

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2013	0,00	382,89		382,89
30/12/2013	0,00	382,89		382,89
01/01/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/01/2014	0,00	127,63		127,63
01/01/2014	0,00	127,63		127,63
01/02/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/02/2014	0,00	127,63		127,63
01/02/2014	0,00	127,63		127,63
01/03/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/03/2014	0,00	127,63		127,63
01/03/2014	0,00	127,63		127,63
01/04/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/04/2014	0,00	127,63		127,63
01/04/2014	0,00	127,63		127,63
01/05/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/05/2014	0,00	127,63		127,63
01/05/2014	0,00	127,63		127,63
01/06/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/06/2014	0,00	127,63		127,63
01/06/2014	0,00	127,63		127,63
01/07/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/07/2014	0,00	127,63		127,63



01/07/2014	0,00	127,63		127,63
01/08/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/08/2014	0,00	127,63		127,63
01/08/2014	0,00	127,63		127,63
01/09/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/09/2014	0,00	127,63		127,63
01/09/2014	0,00	127,63		127,63
01/10/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/10/2014	0,00	127,63		127,63
01/10/2014	0,00	127,63		127,63
01/11/2014	2.903,51	127,63		3.031,14
01/11/2014	0,00	127,63		127,63
01/11/2014	0,00	127,63		127,63
01/12/2014	2.903,51	127,61		3.031,12
01/12/2014	0,00	127,61		127,61
01/12/2014	0,00	127,61		127,61
30/09/2015	0,00	1.148,65		1.148,65
30/09/2015	0,00	1.148,65		1.148,65

23/10/12 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
10:21:03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2012 CC70 >

INCLUSAO DE APOSTILA

NUM INSTR: 1149 (?)

ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

CREDOR : 79312390597 RENILDE ANDRADE SOUZA
DATA INICIO : 01/10/2010 DATA TERMINO : 30/09/2015
VL INSTR INICIAL : 150.000,00 VL INSTR ATUAL : 158.954,69
SLD DISP INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 120.895,01
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005



DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 01 / 10 / 2012
VALOR DA APOSTILA : 7805,52
VALOR DA DOTACAO : 650,46 X AUMENTO DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE OUT/2012

APOSTILA INCLUIDA = 8

PF01--PF03-----PF04-----PF05-----PF11-----(?)--
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANÇAMENTOS CAMPO

M^{te} Ana Paula B. Franco
Corrente
Cad. 351.470



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 18/2010 - SUP

APOSTILA Nº 02

LOCADOR: RENILDE ANDRADE SOUZA

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015.

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.686,56
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	32.238,72
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2011 a setembro de 2012

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR LOCAÇÃO R\$:	2.903,38
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	34.840,56
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2011 a setembro de 2012
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,07054%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2012 a setembro de 2013

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

DE ACORDO:

Salvador, 01 de outubro de 2012.

LOCATÁRIO
M^a Amélia D. Freitas
Gerente
Cad. 351.470

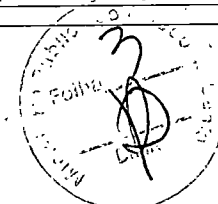
LOCADOR

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	10/2011
Data final	09/2012
Valor nominal	R\$ 2.686,56 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0807054
Valor percentual correspondente	8,0705400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.903,38 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



ILEGÍVEL

21/12/11 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
15:15:34 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2011 CC70 >

INCLUSAO DE APOSTILA

NUM INSTR: _1149 (?)

ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

CREDOR : 79312390597 RENILDE ANDRADE SOUZA
DATA INICIO : 01/10/2010 DATA TERMINO : 30/09/2015
VL INSTR INICIAL : 150.000,00 VL INSTR ATUAL : 150.000,00
SLD DISP.INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 142.500,00
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005



DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 25 / 11 / 2011
VALOR DA APOSTILA : 8954,69
VALOR DA DOTACAO : 559,67 X AUMENTO DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, A PARTIR DE OUTUBRO/11

APOSTILA INCLUIDA = 6

PF01--PF03-----PF04-----PF05-----PF11-----(?)---
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANCAMENTOS CAMPO

M^a Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 18/2010 - SUP

APOSTILA Nº 01

LOCADOR: RENILDE ANDRADE SOUZA

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.500,00
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	30.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2010 a setembro de 2011

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR LOCAÇÃO R\$:	2.686,56
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	32.238,67
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	outubro de 2010 a setembro de 2011
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,4622%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2011 a setembro de 2012

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

DE ACORDO:

Salvador, 10 de novembro de 2011.

Renilde Andrade Souza
LOCADOR

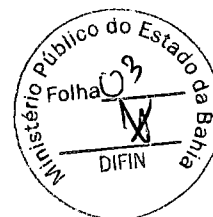
Amália B. Franco
LOCATÁRIO
Cad. 351/2010

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	10/2010
Data final	09/2011
Valor nominal	R\$ 2.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0746224
Valor percentual correspondente	7,4622400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.686,56 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILEGÍVEL

CONTRATO



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e **RENILDE ANDRADE SOUZA**, CPF nº. [REDACTED], estabelecida à Praça da Bíblia, nº. 40, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 168/2010, protocolado sob nº. 003.0.156800/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, Bahia, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, tendo o referido imóvel Escritura Pública de compra e venda Registro nº. 8451, Livro nº. 31, fls. 144 a 147, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária no Banco Bradesco, c/c nº. 62650-3, Agência nº. 3062-7, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, vedada a sua prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: outubro

Mês de Término: setembro

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de setembro de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

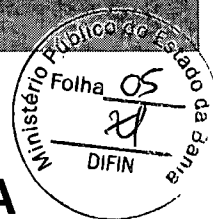
PELO LOCADOR:

Renilde Andrade Souza
Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. *Tânia Andrade Souza*
2ª. *Misael Perceira Santos*

Salvador ■ Segunda-Feira
Diário n. 332 de 04 de Outubro de 2010



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 168/2010, CONTRATO nº. 18/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.156800/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Renilde Andrade Souza.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta-corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015. Parecer Jurídico nº. 542/2010.

RECEBIDO

HRS 10:25 DIFIN/MP

Data: 04/10/2010

Ass. Renilde



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

URGENTE

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.156800/2010** Original
Data: 16/9/2010 Hora: 18:10
Qt. Vol.: Recebido por: Jmeira

UNIDADE EXECUTORA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº DA AUTORIZAÇÃO

DA-168/2010

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPRAS

OBJETO

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pertencente ao Locador, situado à Rua Vereador João Silva, n. 130, Centro, Santo Antonio de Jesus - BA

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Funcionamento da Promotoria Regional de Santo Antonio de Jesus

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- ☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- ☐ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- ☒ OUTROS VII (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S) (CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
	Locação de imóvel urbano	RENILDE ANDRADE SOUZA		

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S):

☐ MENOR PREÇO

☐ OUTRO

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
Renilde Andrade Souza	793.123.905-97	Rua Vereador João Silva, n. 130, Centro, Santo Antonio de Jesus - BA	150.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO *	2000	3390.36	240.091,12

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

* DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2010



Verônica Oliveira Lima
Diretora de Administração

Michelle Cordero de Araújo
Coordenador Adm. III
Mat. 351.495

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente MP

Verônica Oliveira Lima
Diretora de Administração



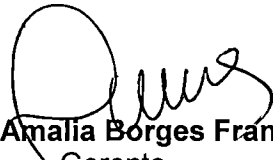
Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria de
Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus-BA



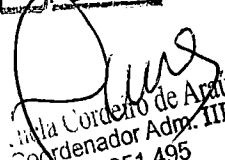
À Diretoria Administrativa

Tendo em vista o encerramento do Contrato nº. 21/2005-SUP em 30/09/2010, relativo à Locação de Imóvel onde encontra – se instalada a Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus-BA e, com vistas a não interromper o funcionamento da referida Promotoria, solicitamos autorização para proceder nova locação para fins não residenciais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/10/2010 a 30/09/2015.

Em: 16/09/2010


8/ Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

À Diretoria Administrativa
Informamos que o saldo Orçamentário
Elemento 200 Atividade 3390366 de
R\$ 240.091,12
Em: 16/09/10


Aníla Cordero de Araújo
Coordenador Adm. III
Mat. 351.495

As Apai
Preparar auto-
rizações para
disponibilizar
licenças.
Viu finar.



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RENILDE ANDRADE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



CONTRATO Nº. 18/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e **RENILDE ANDRADE SOUZA**, CPF nº. [REDACTED], estabelecida à Praça da Bíblia, nº. 40, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. **XX/2010**, protocolado sob nº. _____/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, Bahia, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, tendo o referido imóvel Escritura Pública de compra e venda Registro nº. 8451, Livro nº. 31, fls. 144 a 147, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária no Banco Bradesco, c/c nº. 62650-3, Agência nº. 3062-7, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



MINUTA

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, vedada a sua prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: outubro

Mês de Término: setembro

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando



sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Renilde Andrade Souza
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS



Ofício nº 085/2010/PJR
(em resposta, favor fazer referência a este número)

Assunto: Encaminha documentos para contrato de locação do imóvel sede da PJR

Santo Antônio de Jesus, 16 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora

VERALUCIA OLIVEIRA LIMA

MD. Diretora do Ministério Público do Estado da Bahia

Senhora Diretora,

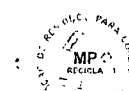
Com os respeitosos cumprimentos de estilo, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar-lhe a documentação comprobatória da propriedade do imóvel onde atualmente se encontra instalada a sede da Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, a fim de viabilizar a renovação do contrato de locação pertinente.

Atenciosamente,


Misael Cerqueira Santos
Gerente Administrativo Regional
Cad. 352.083

RECEBIDO
Hs: 08:00 Min.
Em: 17/09/2010
Vcs.:
Diretoria do SA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA
CEP 44572-570 Tel: (75) 3631-0084 / 3631-0081 / 3632-1262



Santo Antonio de Jesus, Ba ,15 de Setembro de 2010

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria Regional de Santo Antonio de Jesus/Ba



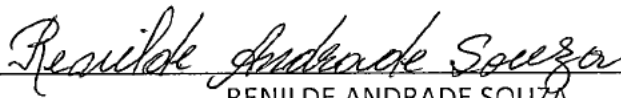
Assunto: Renovação Contratual

Prezado(s) Senhor(es)

Eu, **Renilde Andrade Souza**, RG nº: [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente na Praça da Bíblia, nº: 40, Centro, Santo Antº de Jesus / Ba, proprietária do imóvel onde funciona a sede da Promotoria Regional de Santo Antonio de Jesus/Ba, sito à Av. Vereador João Silva, nº: 130, na cidade de Santo Antonio de Jesus – Bahia, venho por meio desta, propor a renovação do Contrato de Locação firmado com esse Órgão Público, por um período de mais **5(anos) , de 01/ 10 / 2010 a 30/ 09/ 2015, no valor de R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** mensais, corrigido anualmente pelo IGPM.

Permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

Em anexo, junto à documentação legal referente ao citado imóvel.



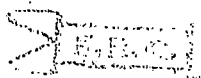
RENILDE ANDRADE SOUZA
CPF Nº: [REDACTED]



EU, ERNESTO JOSE DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, pedreiro, residente a Rua Castro Alves, s/nº, nesta cidade, filho de Laurindo Jose de Souza e D. Maria da Gloria de Jesus, recebi / do Sr. CARLOS LUIZ QUIEROZ SOUZA, a quantia de Cr\$.20,000,00 (vin te mil cruzeiros) por quanto incluindo materias e mão de obra, // construir para o mesmo 1 casa residencial a Rua Vereador João Sil va, cuja casa já está com o nº 160, nesta cidade, com 2 janeloãs/ de frente, com 2 portas e 1 janela de 1 lado, e 2 janelas do ou - tro lado, feita com tijolos, coberta com telhas, piso em tacos e/ mosaico, com dependencias internas para residencia, em terreno / de renda pertencente a Dr. Gorgonio de Almeida Araujo e Irmãs, /// cujo terreno está registrado neste Cartorio sob.nº 5198, a referi da casa está insenta do Certificado de Quitação do INPS., por mo tivo da mesma ter sido construida anterior o ano de 1966.

E como recebi a referida quantia dou plena e geral// quitação para todos os fins de direito.

Santo Antonio de Jesus, 21 de julho de 1977.



Salvador José das Neves Filho
A rogo de Ernesto José de Souza.

TESTEMUNHAS:

Munir de Souza Munir
Eraldo Luis Loutrago

Reconheço Verdadeira a firma

Maria das Neves

S. A. de J. 25 de julho de 1977

Tab. de J. 25 de julho de 1977

Luiz Carlos de Souza
Tab. de J. 25 de julho de 1977



REGÍVEL

ILÉGIVEL

REGISTRO DE IMOVEIS
Comarca Santo Antonio de Jesus - Bahia
Prenotado em: 26-7-77
Protocolo 1 - N.º 1519-133
Registro Geral
Registro Auxiliar
Verificação: 18-8-82 - 6-2-82
Matricula N.º 82
Santo Antonio de Jesus - Ba.

CARTÓRIO DOS REGISTROS:
Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de STO. ANTONIO DE JESUS

DISTRITOS:  São

Miguel  de Mello
OFICIAL: José  Xavier de Mello
SUBSTITUTO:  Vilas Boas
1.º AUXILIAR: Helena Maria de Souza
2.º AUXILIAR: Filon Luiz X. C. de Melo
3.º AUXILIAR:

1962

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA - COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Registro de Imóveis e Hipotecas

Oficial: JOSÉ CORREIA DE MELLO

Sub: ~~Substituta~~: LINDALVA XAVIER DE MELLO

Cartório: Rua Senador Landolfo Alves, 20 — Santo Antônio de Jesus

TÍTULO: *Escritura pública - compra e venda*

Data do Registro 29 de *Agosto* de 1962

Adquirente: *Carlos Luiz de Jesus Sousa*

Transmitente: *P. Otília Leysis Mello, representante da qual procurador - Heitor Leysis Mello*

Valor do Contrato *R\$ 40.000,00*

N.º do Registro *8451 - Título ante-
rior neste cartório sob n.º 204*

ATENÇÃO!

Enquanto se não transcrever o título de transmissão, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel, e responde pelos seus encargos (§ único do Artigo 860 do código Civil Brasileiro).

A posição do comprador de qualquer imóvel é muito clara: adquire o domínio com a transcrição antes dela não tem domínio.

O vendedor sabendo que o imóvel que vendeu não foi transcrito ou inscrito pelo comprador poderá vendê-lo a outrem, ou hipoteca-lo etc.

Além dos dispositivos claros de lei, temos muitas decisões sobre o assunto dos Tribunais de Justiça do País sendo de grande clareza as seguintes: «Não tendo o comprador registrado a escritura pode o vendedor, fazer a venda do imóvel a outrem. Não comete fraude quem se aproveita de uma vantagem oferecida pela lei, devendo o primeiro comprador imputar a se a falta de diligência em registrar sua escritura» (Superior Tribunal de Justiça de São Paulo) — «A falta de transcrição» permite se aliene o imóvel a outra pessoa. Esta será o dono se fizer a transcrição». Superior Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Todos os registros de imóveis são obrigatórios e serão efetuados no Cartório de situação do imóvel, Art. 179 do Decreto Federal N.º 4857 de 9 Novembro de 1939.

ILEGÍVEL



Waldemar Pinto Queiroz

TABELIAO

Eunícia Ribeiro Queiroz

1.ª Substituta

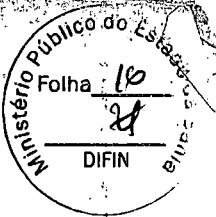
Maria Angelica dos Santos Leal

2.ª Substituta

— TERMO SEDE —

Comarca de Santo Antônio de Jesus — Estado da Bahia

— RUA RUY BARBOSA N. 23 —



1 Traslado Escritura pública
2 na forma abaixo declarada (vi
3 no nº 31, fls v/144 a/147.)
4 Foi bem quanto
5 esta pública escritura de venda e
6 compra de uma parte desmembra
7 da do terreno sobre o qual se
8 viu do nascimento de Vozes Sulino
9 seus bens de mil novecentos e sessen
10 ta e dois) aos dez dias do mês de julho
11 nesta cidade de Santo Antônio de Jesus
12 do Estado da Bahia no cartório do
13 Tabelião Waldemar Pinto Queiroz perante
14 o meu Tabelião substituta com parecer
15 partes entre si feitas e concordadas
16 a saber de um lado como outorgante
17 vendedora Otília Cyrio Abello deima
18 residente a qual Removida nº 33
19 em Salvador proprietária, rebusci
20 tada no presente ato por seu lator
21 e procurador Heitor Cyrio Abello
22 casado comerciante residente nesta
23 cidade concordou e assinou da
24 graça que fica arquivada nes
25 se cartório e vai adiante transcrita
26 e de outro lado como outorgado
27 comprador Carlos Luiz Queiroz Lou
28 za solteiro comerciante residen
29 te nesta cidade todos brasileiros
30 maiores e capazes meus correligionários

ILEGÍVEL



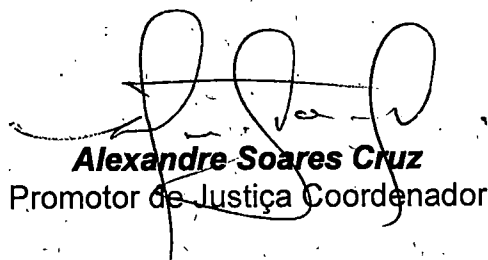
1 e das duas testemunhas adiante nomea-
2 das e assinadas do que deu fe. Em
3 presença das mesmas testemunhas
4 pelo representante da outorgante
5 deu por dito que sendo a mesma
6 mulher e possuidora de um terre-
7 no situado no lugar de nomei-
8 nado Moa - Fida, deste termo tra-
9 vado na meação dos bens que se
10 faleceu seu marido Ernesto Fegib-
11 de Abello e os seus herdeiros den-
12 damente transcrita no Registro
13 de Imóveis desta Comarca Livro 4, fls
14 166 a 168 sob ff. 304. Linha resolvi-
15 do vender uma parte desmembra-
16 da do referido terreno, divisada da
17 maneira seguinte: principiando em
18 um marco de pedra, divisando com
19 terreno de Dr. Gorgonio de Almeida
20 Mauro e Farias e a Estrada de Fer-
21 ro Santo Antonio - Cruz das Almas
22 daí linha reta divisando com o
23 mesmo Dr. Gorgonio no local onde
24 o pai do outorgado possui uma casa
25 coberta com telhas desta em terreno
26 de fundo ainda de Dr. Gorgonio até
27 outro marco de pedra, daí linha
28 reta divisando com os herdeiros de
29 João Silva até outro marco de pedra
30 onde das búrgulo, daí em linha reta

ILLEGÍVEL



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que na condição de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus, após ouvir a opinião dos demais Promotores de Justiça integrantes desta Promotoria Regional, **CONCORDO** com a renovação do contrato de locação do imóvel onde está instalada a sede desta Promotoria, situado à Rua Vereador João Silva, Nº 130, Bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA.


Alexandre Soares Cruz
Promotor de Justiça Coordenador





Waldemar Pinto Queiroz

TABELIAO
Eunícia Ribeiro Queiroz
1.ª Substituta

Maria Angelica dos Santos Leal
2.ª Substituta

— TERMO SÉDE —

Comarca de Santo Antônio de Jesus — Estado da Bahia

— RUA RUY BARBOSA, N. 23 —



1 que, dirigindo-se a Estrada de Ferro
2 Cruz das Almas - Santo Antônio, ali onde
3 circunscrito, como de fato e na verdade
4 de verdade tem pela presente escu-
5 tura e na melhor forma de direito
6 ao outorgado comprador, Carlos
7 Luis Bulhões Souza pelo preço e quan-
8 tia certa de R\$ 40.000,00 (quarenta
9 mil euzerios) que recebeu neste at-
10 o seu moeda corrente e legal da Re-
11 pública contos e achou certa pelo
12 que dava ao referido outorgado
13 na quitação sua e seu tendo nenhum
14 da pedir ou qualquer outra quantia
15 por motivo da presente venda ori-
16 gando-se pela outorgante e seus
17 sucessores a favor, boa, firme e valio-
18 sa esta mesma venda e a respon-
19 der pela evicção de direito sendo o
20 comprador a paz e a salvo de co-
21 rreções futuras não incluindo na trans-
22 ação todo o direito de ao domínio e
23 serviços contra que ali o presente mo-
24 mento tenha sobre o aludido imóvel
25 para que o considere seu doravante
26 havendo o alme direito e desde já por
27 suposto e em virtude da presente es-
28 critura e da cláusula contratual. Di-
29 se ainda que o imóvel era vendido
30 está livre e desembaraçado de todo e

ILEGÍVEL

1 e qualquer juiz judicial ou extra judici
2 al e judicialmente quanto corre as f
3 das e conforme evidências negativas. P
4 ciação de Procuração: Pela presente
5 curação que mandei datilografar
6 eu Otilia Lyrio Nello brasileira ju
7 va proprietária residente a rua
8 Democrata N.º 33 em Salvador com
9 tituo e nomeio meu bastante procu
10 rador de de corre esta se apresenta
11 ao meu filho Heitor Lyrio Nello
12 brasileiro casado comerciante residen
13 te nesta cidade de Santo Antonio de
14 Jesus especialmente para vender a
15 Prefeitura Municipal da referida
16 cidade a ao Sr. Preciano Oliveira
17 Souza ou a quem por este for en
18 dicado uma parte desmembrada
19 a cada do terreno de milha q
20 quidade sito no lugar denominado
21 do Aba - Nda do Povo de Santo An
22 tonio de Jesus por preço que a festa
23 poderda para tal fim assinar as
24 rubricas e assinaturas transmittir do
25 quipio e posse responder pela evic
26 ção de direito recelido inobstante
27 das quitação e subestabelec. Salva
28 dor 25 de Agosto de 1961. (a.) Otilia
29 Lyrio Nello. Firma recolhida
30 neste cartorio. Pelo outorgado corre

ILEGÍVEL

NUMERO DO LIVRO

3 H

REGISTRO

8451

PAGINA

105

S. ANT.

29 de

-8-

de 1962

José Correia de Jell
OFICIAL

TALÃO

Reg

Oficial: JC

Certific

Sob. N. 045

do Imóvel de

Térms

tes de

Lois

mieg

Legis

pro

ma

gem

Observações: T

304

O referido é



NUMERO 9282 PROTOCOLO N. 1B
PAGINA 144 APRESENTADO EM 16/40
S. ANT. DE 29 de -8- de 1962
José Correia de Jell
OFICIAL

ILEGÍVEL

TALÃO 56

PÁGINA N 9159

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

Registro de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Oficial: JOSÉ CORREIA DE MELLO, Sub Oficial, LINDALVA XAVIER DE MELLO

Certifico que as fls 105 do livro 347 foi Transcrito hole 29-8-62

Sob N. 8451 - Escritura pública - compra e venda -
do imóvel De um terreno próprio, sito no lugar "Má-Vida", deste
Termo, de uma parte, com as divisões constan-
tes da escritura pública, pertencente a Sr. Carlos
Luiz Queiroz Barros, pelo quant. de (quarenta
mil e quinhentos) por cento, comprado a Sr. Glil-
Luzia Mello, por uma dígitos da escritura su-
perior, lavrada em 10-7-1962. Wald-
mar Pinto & Queiroz. Santo Antônio de
Jesus, 10-7-1962.



Observações: Título anterior neste cartório sob n. 304

O referido é verdade e dou fé

Santo Antônio de Jesus, 29 de Agosto de 1962

José Correia de Mello

OFICIAL

ILEGÍVEL



MÁRIO ASSIS

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS

PJ:1170



Data: 15/05/2010.

Avaliação: Locação de Imóveis Comerciais.

Solicitante: Renilde Andrade Souza.

LAUDO AVALIATIVO DE BENS

1 - Interessado: Renilde Andrade Souza, brasileira, viúva, portadora de cédula de identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado na Praça da Bíblia, nº 40, Bairro Centro em Santo Antonio de Jesus-Ba.

2 - Objetivo do Trabalho: Estimativa de valor de Bem Patrimonial.

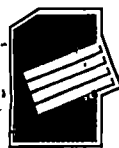
3 - Nível de rigor: Resolução COFECI/CRECI 9ª Região /Sindimóveis - mercado de imóveis.

4 - Pressupostos: Foram adotados os seguintes procedimentos para efeito de avaliação:

- a) – Vistoria dos imóveis objetivando conhecer sua localização e características.
- b) – Vistoria da região de localização do imóvel com vistas à verificação dos serviços urbanos existentes e condições de acesso e segurança.
- c) – Levantamento sobre preço de metro quadrado da área, habitabilidade do local e dos espaços constituídos.
- d) – Levantamento superficial sobre características, conservação, manutenção geral da área dos imóveis.
- e) – Análise de dados resumidos, urbanização e estrutura da localização do imóvel.

5 – Descrição e Localização do imóvel: Imóvel Comercial com 02 pavimentos, sendo o térreo: 4/4, 01 escritório, 02 banheiros, 02 salas, 01

Mário Sérgio Rocha de Assis
CRECI-1260



MÁRIO ASSIS

I M Ó V E I S

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

PJ:1170



copa, 01 cozinha, 01 depósito e garagem ampla; e o primeiro andar: 02 salas, 2/4, 01 banheiro, 01 depósito e varanda, localizado na Rua Vereador João Silva, 130, localizado em Santo Antonio de Jesus-Ba.

5 – Valor da Avaliação: O Critério utilizado para observação do valor da locação é o comparativo de imóveis e pesquisa de mercado, tendo a objetivação única de obter o valor médio da locação dos imóveis na região. O valor da avaliação é de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Comentário: - Valor ditado pelo atual mercado de imóveis, podendo haver pequena oscilação para mais ou para menos em decorrência de fatores circunstanciais; a forma de pagamento e o tempo da transação imobiliária.

6 – Data da visita: 15 de maio de 2010.

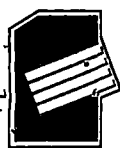
7 – Validade da Avaliação: 180(cento e oitenta) dias.

8 – Avaliador:


MÁRIO SÉRGIO ROCHA DE ASSIS

Mário Sérgio Rocha de Assis

CRECI-7260



MÁRIO ASSIS

I M Ó V E I S
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS

PJ:1170



ANEXO 01

Item C) – Critério utilizado para observação do valor foi o comparativo de imóveis e pesquisa de mercado, tendo a objetivação única de obter o valor médio do preço por metro quadrado da área do imóvel avaliado.

Item D) – O imóvel é comercial encontra-se em bom estado de conservação (fotos do anexo 02), principalmente em sua estrutura construtiva interna e externa. O local onde se encontra o imóvel, dispõe de total infra-estrutura: água, calçamento, drenagem e energia elétrica, sendo localizada em uma área de grande valorização da cidade.

Mário Sérgio Rocha de Assis
CRECI 7260

ANEXO 02


Mário Sérgio Rocha de Assis
CRECI-7260



ILEGÍVEL

Mário Sérgio Rocha de Assis
CRECI-7260

RECIBO

Cr\$.20,000,00



EU, ERNESTO JOSE DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, pedreiro, residente a Rua Castro Alves, s/nº, nesta cidade, filho de Laurindo Jose de Souza e D. Maria da Gloria de Jesus, recebi / do Sr. CARLOS LUIZ QUIEROZ SOUZA, a quantia de Cr\$.20,000,00 (vin te mil cruzeiros) por quanto incluindo materias e mão de obra, // construir para o mesmo 1 casa residencial a Rua Vereador João Sil va, cuja casa já está com o nº 160, nesta cidade, com 2 janeloãs/ de frente, com 2 portas e 1 janela de 1 lado, e 2 janelas do ou - tro lado, feita com tijolos, coberta com telhas, piso em tacos e/ mosaico, com dependencias internas para residencia, em terreno / de renda pertencente a Dr. Gorgonio de Almeida Araujo e Irmãs,/// cujo terreno está registrado neste Cartorio sob.nº 5198, a referi da casa está insenta do Certificado de Quitação do INPS., por mo tivo da mesma ter sido construida anterior o ano de 1966.

E como recebi a referida quantia dou plena e geral// quitação para todos os fins de direito.

Santo Antonio de Jesus, 21 de julho de 1967.

Salvador José das Neves Filho
A rogo de Ernesto Jose de Souza.

TESTEMUNHAS:.....

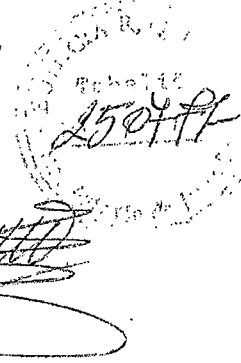
Maurício de Souza Mendes
Everaldo Luis Lourenço

Recebido Verdadeira e firma

Marcos Paulo

25 julho 1967

Emilia Maria



ILEGÍVEL

REGISTRO DE IMOVEIS
Comarca Santo Antonio de Jesus - Bahia
Prenotado em: 26-7-77
Protocolo I. N. 1319-133-77
Registro Geral: 82
Registro Auxiliar:
Verificação: 18-8-82-6-2-8-82
Correlação: 18-8-82-6-2-8-82
Santo Antonio de Jesus - Ba.

CARTÓRIO DOS REGISTROS:
Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de SANTO ANTONIO DE JESUS
Bahia
DISTRITOS: São Paulo Costa, São
Miguel, Matas e Laje
OFICIAL: José Carlos de Mello
SUBSTITUTO: L. Xavier de Mello
1.º AUXILIAR: Maria Gereste Vilas Boas
2.º AUXILIAR: Helena Maria de Souza
3.º AUXILIAR: Filon Luiz X. C. de Melo

ILEGÍVEL

**CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JE-
SUS – BAHIA. Avenida A.C.M. s/nº - Fórum Des.
Wilde O. Lima.**

*Cartório da 2ª Vara Cível e
Comercial
da Comarca de Santo Antonio de Jesus
Des. Wilde O. Lima*

CERTIDÃO passada a
pedido verbal, na forma
abaixo declarada:

ELIENICE MOREIRA SOUZA, Escrivã da
2ª Vara Cível e Comercial desta Comarca de Santo Antonio de
Jesus, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, na
forma da lei, etc.

CERTIFICA a todos que a presente certidão
virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os Processos
existentes neste Cartório, neles, existem os autos do Inventário
sob nº 719239-9/2005, dos bens deixados por falecimento de
Carlos Luiz Queiroz Souza, no qual, conforme despacho
prolatado pelo Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito às fls. 08, foi
nomeada como inventariante do referido Espólio, a Srª.
RENILDE ANDRADE SOUZA, brasileira, maior, viúva,
comerciante, portadora do CPF 793.123.905-97 e RG
00612825-45-SSP-BA, residente e domiciliada nesta Cidade,
podendo a requerente, na qualidade de inventariante,
representar o referido Espólio, inclusive todas as Empresas
pertinentes ao mesmo, assinando quaisquer documentos
que se fizerem necessários junto aos Órgãos competentes. O
referido é verdade e dou fé. Santo Antonio de Jesus, 30 de
novembro 2005. Eu, *Elieñice Moreira Souza*
Escrivã digitei e assino. *Elieñice Moreira Souza*
Escrivã

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DESTA
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BAHIA.

Processo nº 719239-9/2005

Recebi em
10/11/2005
Cl. autos
Comarca de Santo Antônio de Jesus - Bahia
Form. Des. Wilson Moreira Lima
ELIENICE MOREIRA SOUZA

RENILDE ANDRADE SOUZA, devidamente qualificada no processo em epígrafe, na qualidade de Inventariante dos bens deixados por falecimento de seu marido CARLOS LUIZ QUEIROZ SOUZA, por seu advogado "in-fine" assinado, profissional com endereço na Travessa 15 de Novembro nº 42, Centro – Santo Antônio de Jesus – Bahia, o qual indica para fins de intimações e notificações, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, com fulcro nos Artigos 991, III e 993 do C.P.C., apresentar dentro dos respectivos autos as **PRIMEIRAS DECLARAÇÕES**, como a seguir explicitadas:

ILEGÍVEL

1. DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

1.1 DA VIUVA MEEIRA.

O falecido **CARLOS LUIZ QUEIROZ SOUZA**, foi casado com **RENILDE ANDRADE SOUZA**, conforme consta dos documentos colacionados na peça inaugural do referido processo, aberto no dia 25 de maio de 2005;

1.2 DOS HERDEIROS FILHOS.

O "de cujus" deixou os seguintes filhos:

- **TANIA ANDRADE SOUZA**, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Tiradentes, 112, portadora da Cédula de Identidade nº. 03229361 52 SSP – Bahia, inscrita no C.P.F. sob nº. 406.605.085-91 (doc.01);
- **LUIS CARLOS ANDRADE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Alan Kardec, Edifício Maria Amélia, Apto. 202, portador da cédula de identidade nº. 07166428 91 SSP – Bahia, inscrito no C.P.F. sob nº. 645.921.115-91 (doc.02).
- **ANTONIO MARCOS ANDRADE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Alan Kardec, 50, Edifício Maria Amélia, Apto. 201, portador da cédula de identidade nº. 03772894 69 SSP-Bahia, inscrito no C.P.F. sob nº. 457.116.745-87 (doc.03);

1.3 DOS BENS DO ESPÓLIO

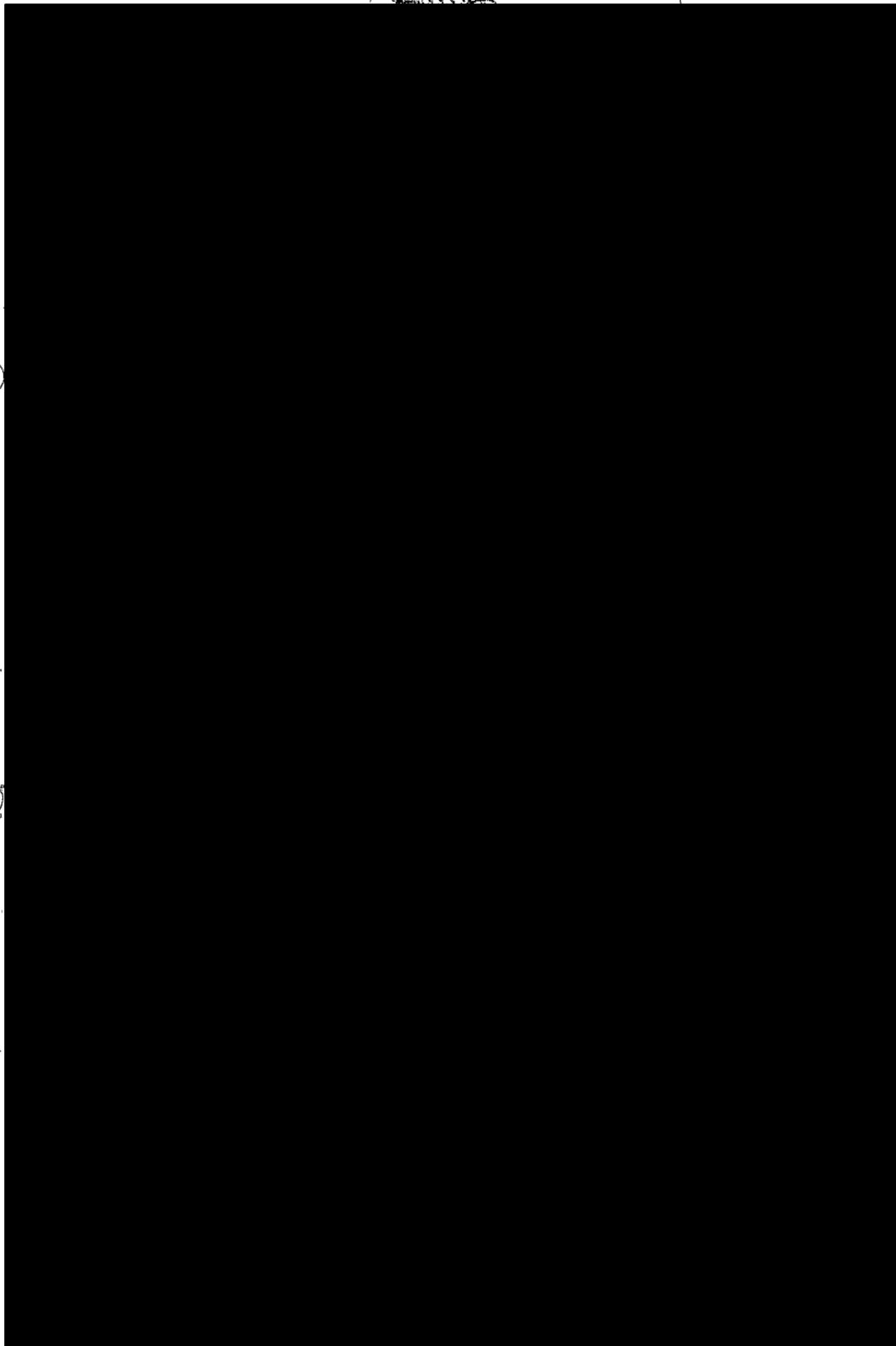
Os bens do Espólio são os seguintes, que vão adiante descritos e caracterizados:

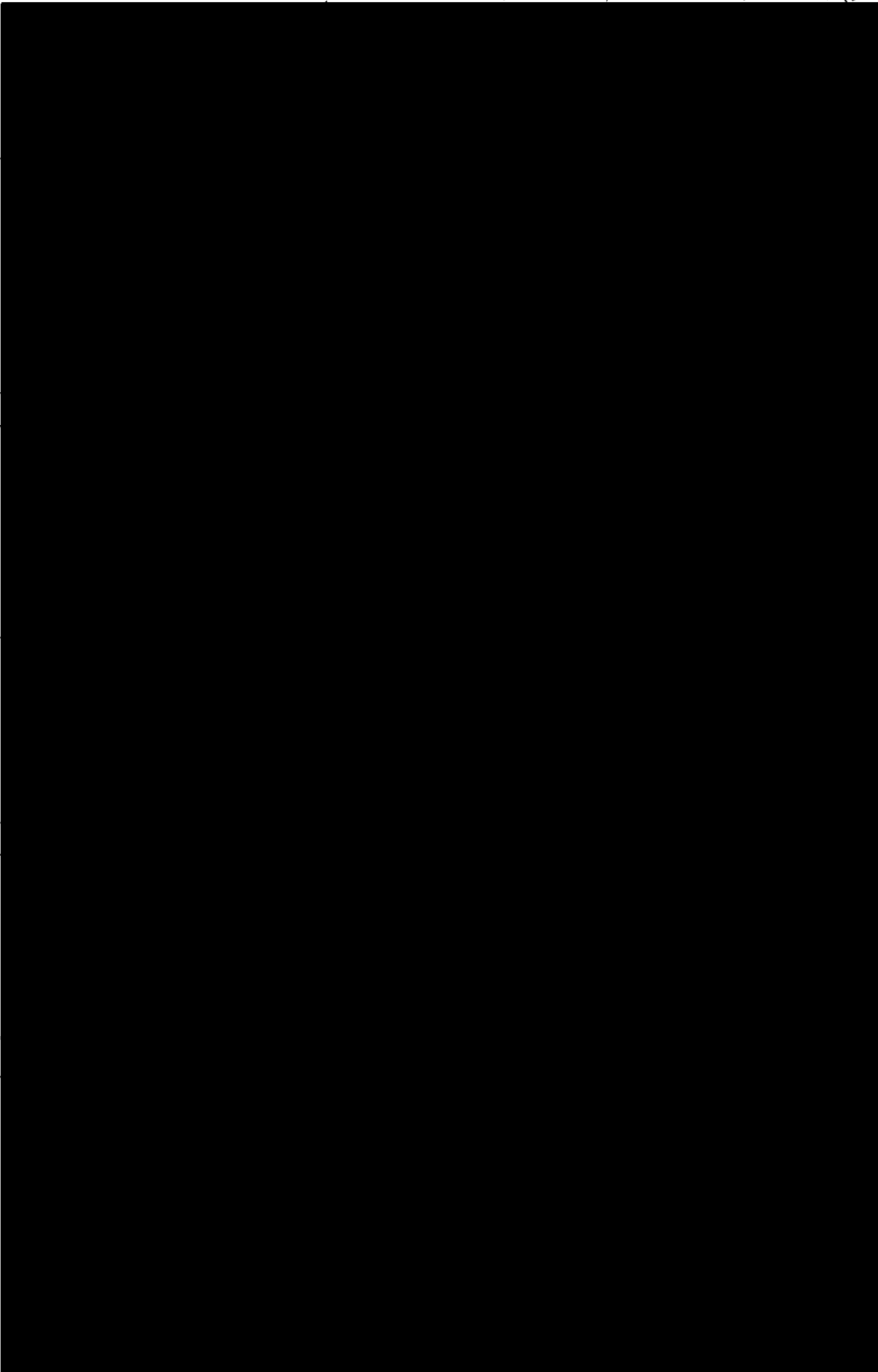
11

1º - Uma casa residencial, situada na Rua Vereador João Silva, nº. 160, nesta cidade, com dois janelões de frente, com duas portas e uma janela de um lado e duas janelas do outro lado, feita com tijolos, coberta com telhas, piso de tacos e mosaicos, dependências internas para residência, em terreno foreiro a Dr. Gorgônio de Almeida Araújo e Irmãs, havida por edificação, conforme documentação averbada sob nº. 78, na matrícula nº. 82, livro 2 do Registro Geral, em 26.07.1977, no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca (doc.04). A esse imóvel atribui o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

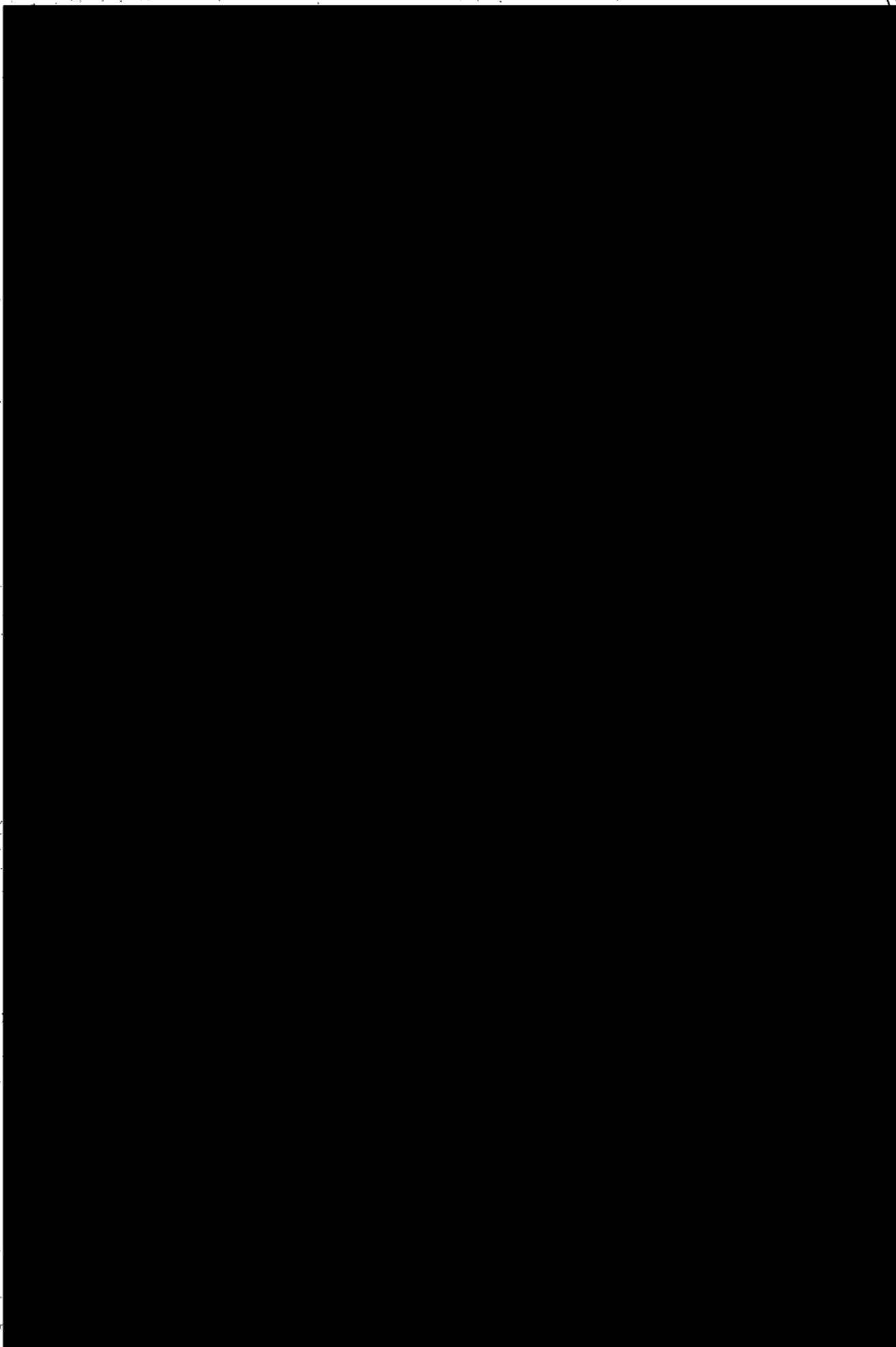
2º - Um prédio para comércio, situado na Rua Vereador João Silva, atual nº. 72, nesta cidade, com duas portas largas de ferro e dois basculantes de ferro de frente, feito com tijolos, coberto com telhas eternit, piso cimentado, dependências internas para comércio, em terreno próprio e em terreno foreiro, havido por edificação, conforme documentação averbada sob nº. 01, na matrícula nº. 3.351, livro 2-AF do Registro Geral, em 15.07.1981, no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca. O terreno próprio se divisa pela maneira seguinte: "princiando em um marco de pedra, divisando com terreno de Dr. Gorgônio de Almeida Araújo e Irmãs e a Estrada de Ferro Santo Antonio – Cruz das Almas, daí em linha reta, divisando com o mesmo Dr. Gorgônio, no local onde o pai do finado inventariado possui uma casa coberta com telhas, esta em terreno de renda ainda de Dr. Gorgônio até outro marco de pedra, daí em linha reta, divisando com os herdeiros de João Silva, até outro marco de pedra onde faz ângulo; daí em linha reta, divisando com a Estrada de Ferro Cruz das Almas – Santo Antonio, até onde principiou" e foi havido por compra a Otilia Lyrio Mello, conforme escritura de 10.07.1962, lavrada no antigo Tabelião Queiroz, desta Comarca, no livro nº. 31 fls. 144 a 147 e devidamente transcrita no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, no livro 3-H fls. 105 sob nº. 8.451, em 19.08.1962 (doc.05). A cujo imóvel, atribui o valor de R\$55.517,82 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais, oitenta e dois centavos);

3º - Uma área de terras próprias, situada na Avenida Luiz Argolo, nesta cidade, medindo 9,00 (nove) metros de frente, 23,40 (vinte e três metros e quarenta centímetros) de frente a fundo, e 15,40 (quinze metros e quarenta centímetros) de fundo, destinada à edificação, divisando a frente para a saída da cidade, Avenida Luiz Argolo, de um lado, com Francisco Joaquim Lima e o fundo com Nestor Aragão Rocha, havida por compra a Nestor Aragão Rocha, conforme escritura de 24.09.1979, lavrada no extinto 2º Ofício,

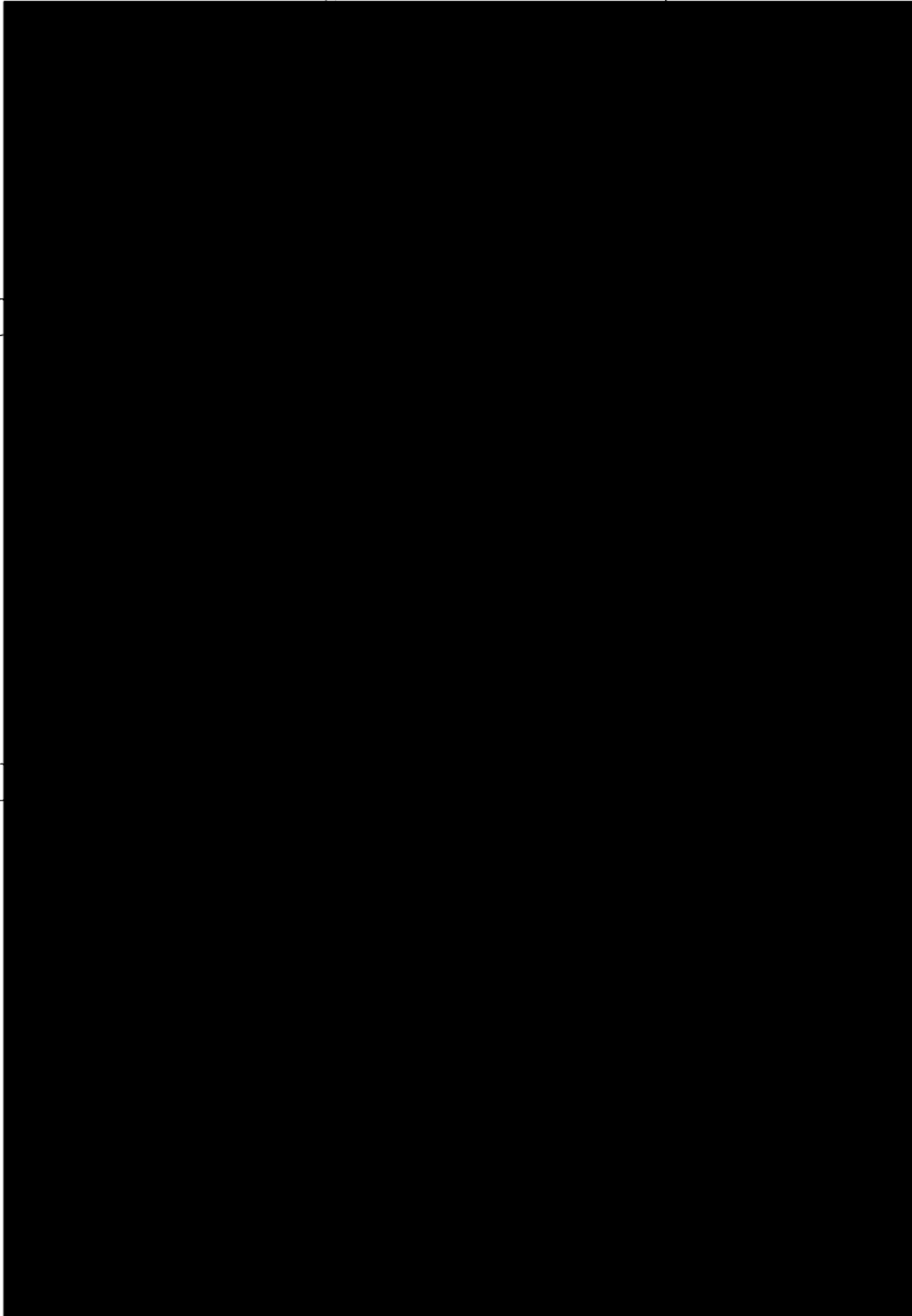
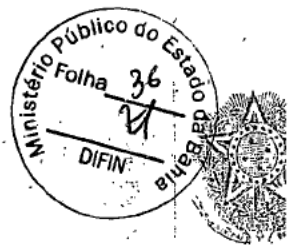




ÍVEL



ad p 3a/1



ILEGÍVEL



Waldemar Pinto Queiroz

TABELIAO

Eunícia Ribeiro Queiroz

1.^a Substituta

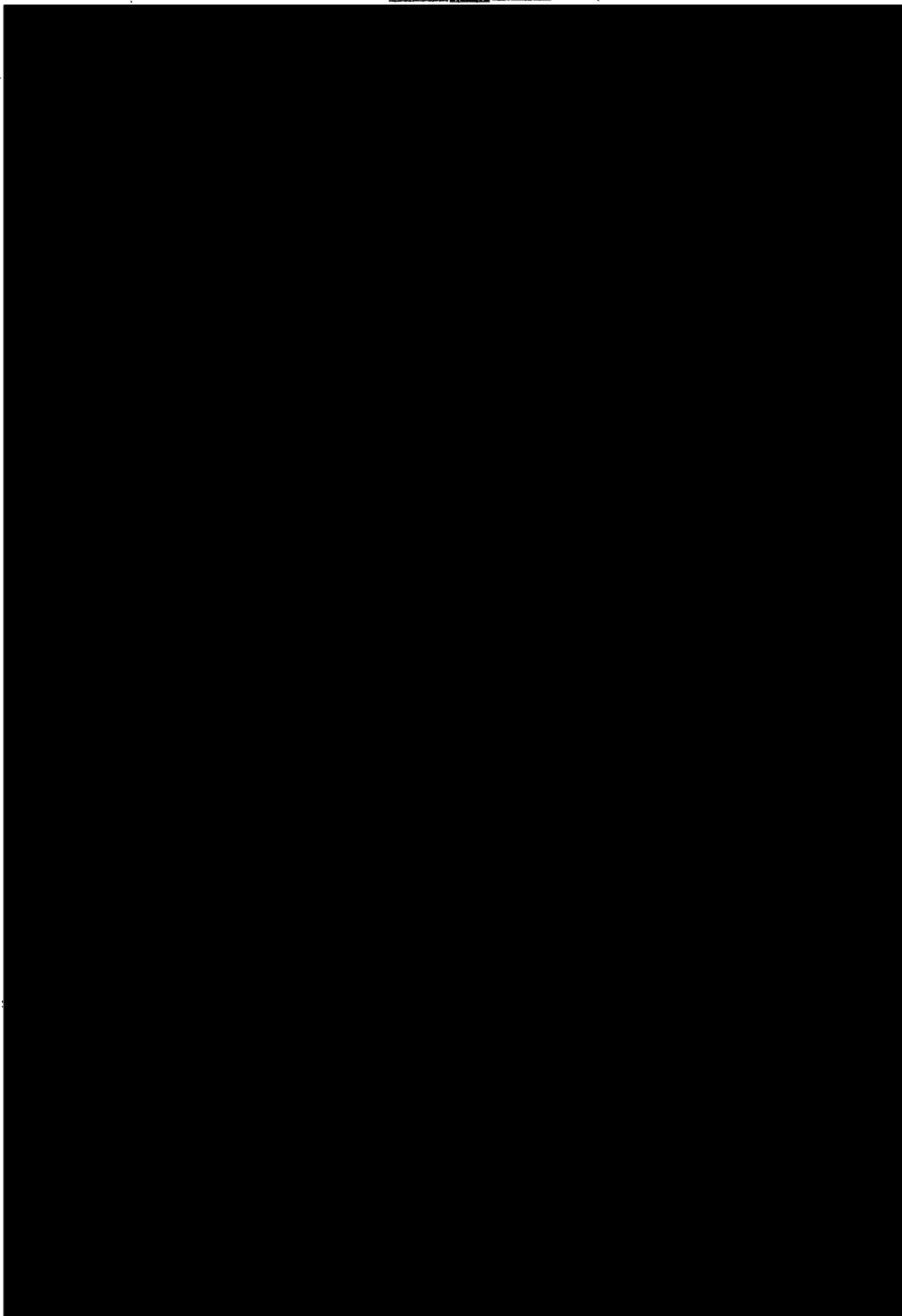
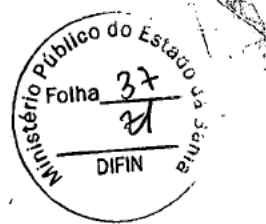
Maria Angelica dos Santos Leal

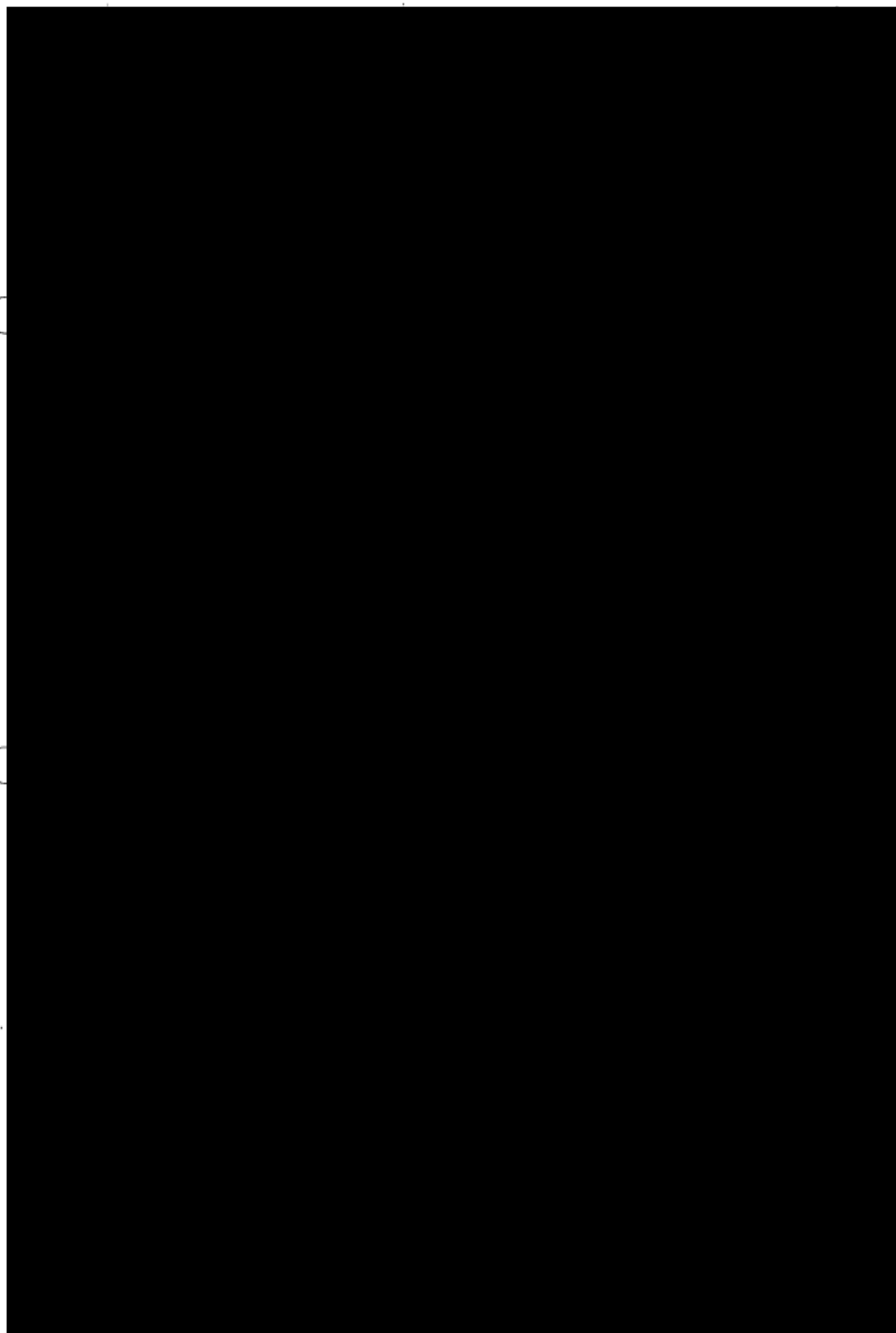
2.^a Substituta

— TERMO SEDE —

Comarca de Santo Antônio de Jesus — Estado da Bahia

— RUA RUY BARBOSA, N. 23 —

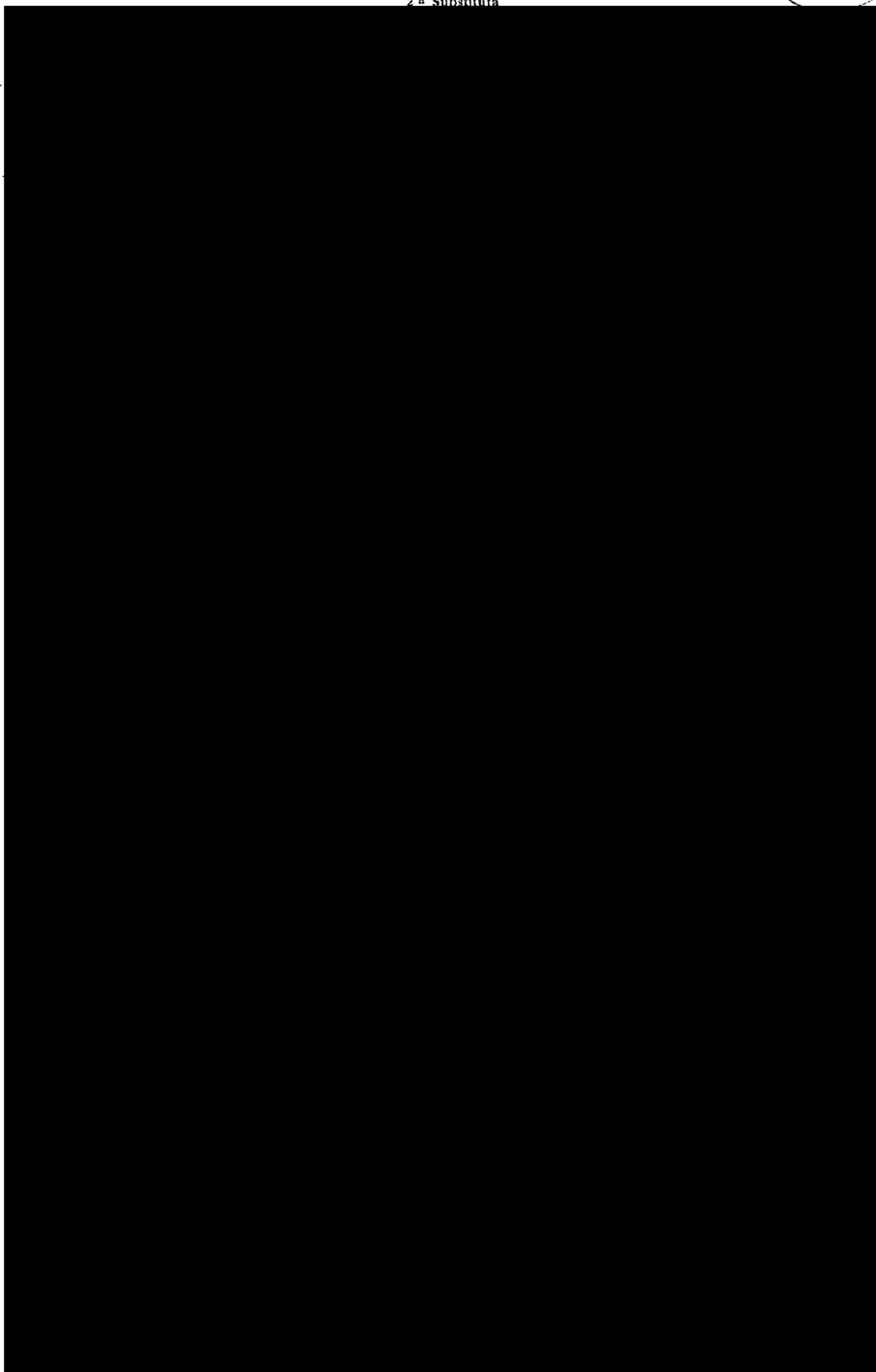






Waldemar Pinto Queiroz

TABELIAO
Eunícia Ribeiro Queiroz
1.^a Substituta
Maria Angelica dos Santos Leal
2.^a Substituta



ILEGIVEL

TALÃO S
R

Reg

Oficial: JO

Certifico

Sob N. 845

do imóvel De

Termo

tes de

Leis

mie

Leis

pro

man

João

servações: Ti

304

O referido é

ILEGÍVEL

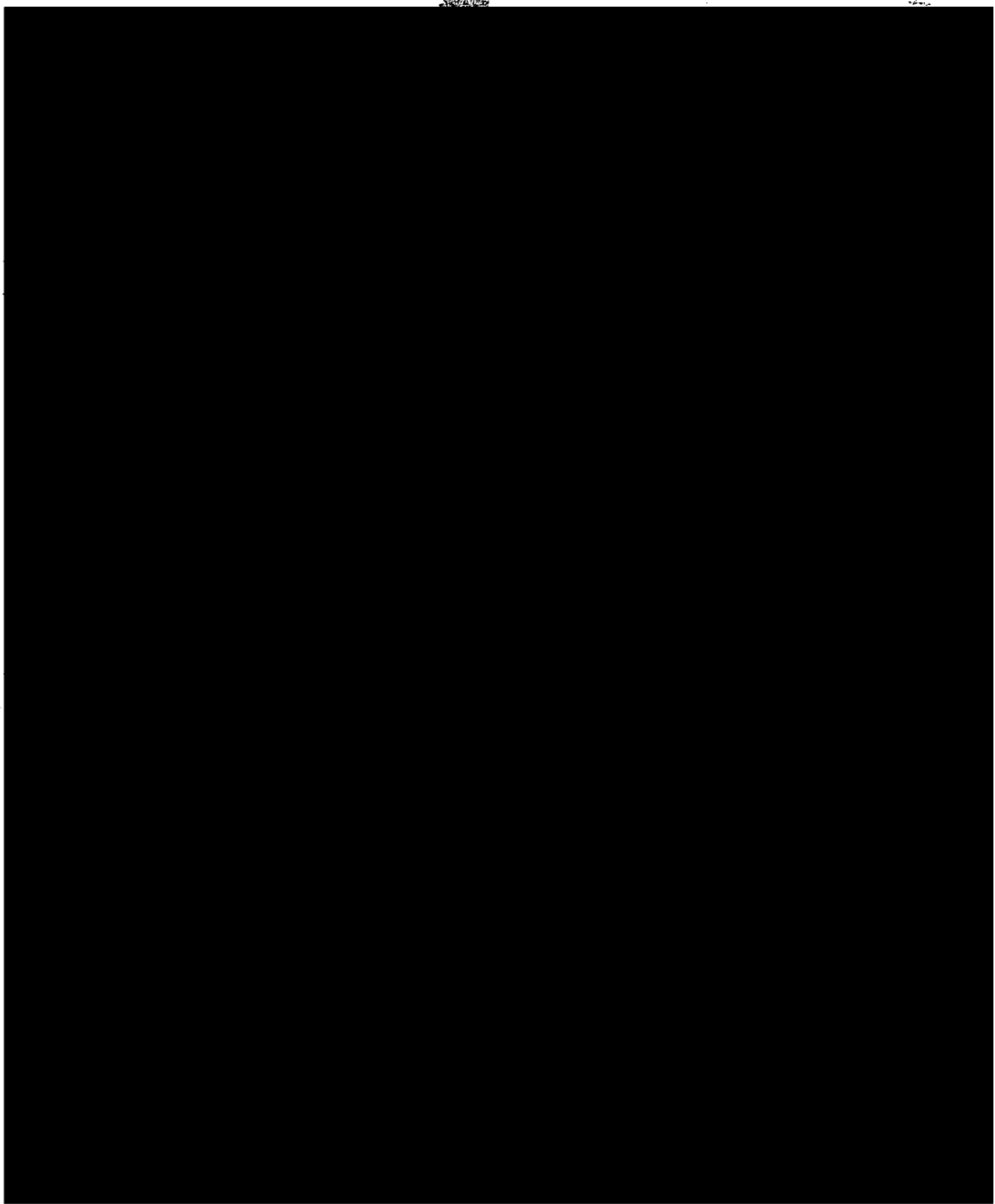


TALÃO 56

[Handwritten signature]

PÁGINA N 9159

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL





Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENILDE ANDRADE SOUZA**CPF:** [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:54:29 do dia 14/04/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2010.

Código de controle da certidão: **CFBA.1050.B62D.0B1E**

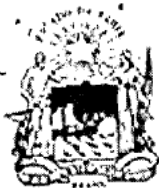
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



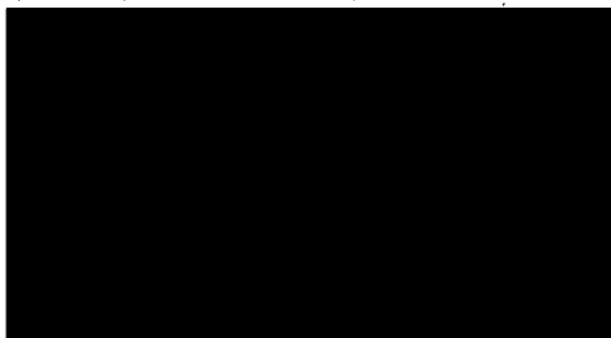
Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: RENILDE ANDRADE SOUZA



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 17 de agosto de 2010 às 10:30 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

959D4403-1318-4656-B019-202D0C4A1044

Obs: Este certificado tem validade até a data **15/11/2010**



Santo Antonio de Jesus, 13 de maio 2010

REF:

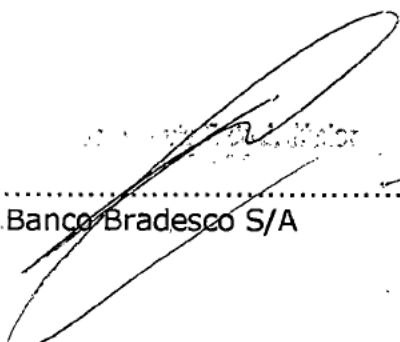


CLIENTE : RENILDE ANDRADE SOUZA

A quem possa interessar :

Informo neste documento somente o cadastro da conta corrente do Sra. Renilde ,em nossa agência ,não sendo garantia de qualquer outra informação ou possibilidade para obtenção de crédito.

Limito ao exposto .


.....
Banco Bradesco S/A

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
SABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 16.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 004784940



WWW.COELBA.COM.BR
COELBA 0800 071 0800
ATENDIMENTO AO DEFICIENTE AUDITIVO OU
DE FALA: 0800.281.0142
LIGAÇÃO GRATUITA 24h
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
167 - LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E
TABULEIRO DE OFICINA PARA TELEFONES CELULARES



DADOS DO CLIENTE -
CARLOS LUIZ QUEIROZ SOUZA

1001132403

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO
RUA 31 DE MARÇO 2
CARLOS LUIZ QUEIROZ SOUZA

CENTRO-SANTO ANTONIO DE JESUS/SANTO ANTONIO DE JESUS
44570-000 SANTO ANTONIO DE JESUS BA

DATA DE VENCIMENTO

05/05/2010

TOTAL A PAGAR (R\$)
247,19

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

23/04/2010

DATA DA APRESENTAÇÃO

28/04/2010

NÚMERO DA NOTA FISCAL

003369863

CONTA CONTRATO

0203408994

CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL
Bifásico
B1



RESERVADO AO FISCO

8563.16F4.51FC.5828.38DE.AB1A.06BA.3237

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Consumo Ativo	468,00	0.48734	228,08
Contribuição Iluminação Pública			15,81
SEGURO PROTEÇÃO			3,50

Conheça seus Direitos e Deveres:

É seu direito receber energia elétrica em sua unidade consumidora dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL. Conheça os dados no campo "Duração e Frequência das Interrupções" e "Níveis de Tensão" na sua conta.

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	60,60	26,57
Transmissão	9,58	4,20
Distribuição (Coelba)	69,37	30,41
Encargos Setoriais	13,99	6,13
Tributos	74,54	32,69
Total	228,08	100

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 456/2000), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

HISTÓRICO DO CONSUMO

	MWh
ABR 10	468
MAR 10	774
FEV 10	456
JAN 10	566
DEZ 09	494
NOV 09	402
OUT 09	498
SET 09	370
AGO 09	527
JUL 09	506
JUN 09	659
MAI 09	717
ABR 09	761

LETURA	NÚMERO DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO KWh
39.075.00	29	1.00000		468,00

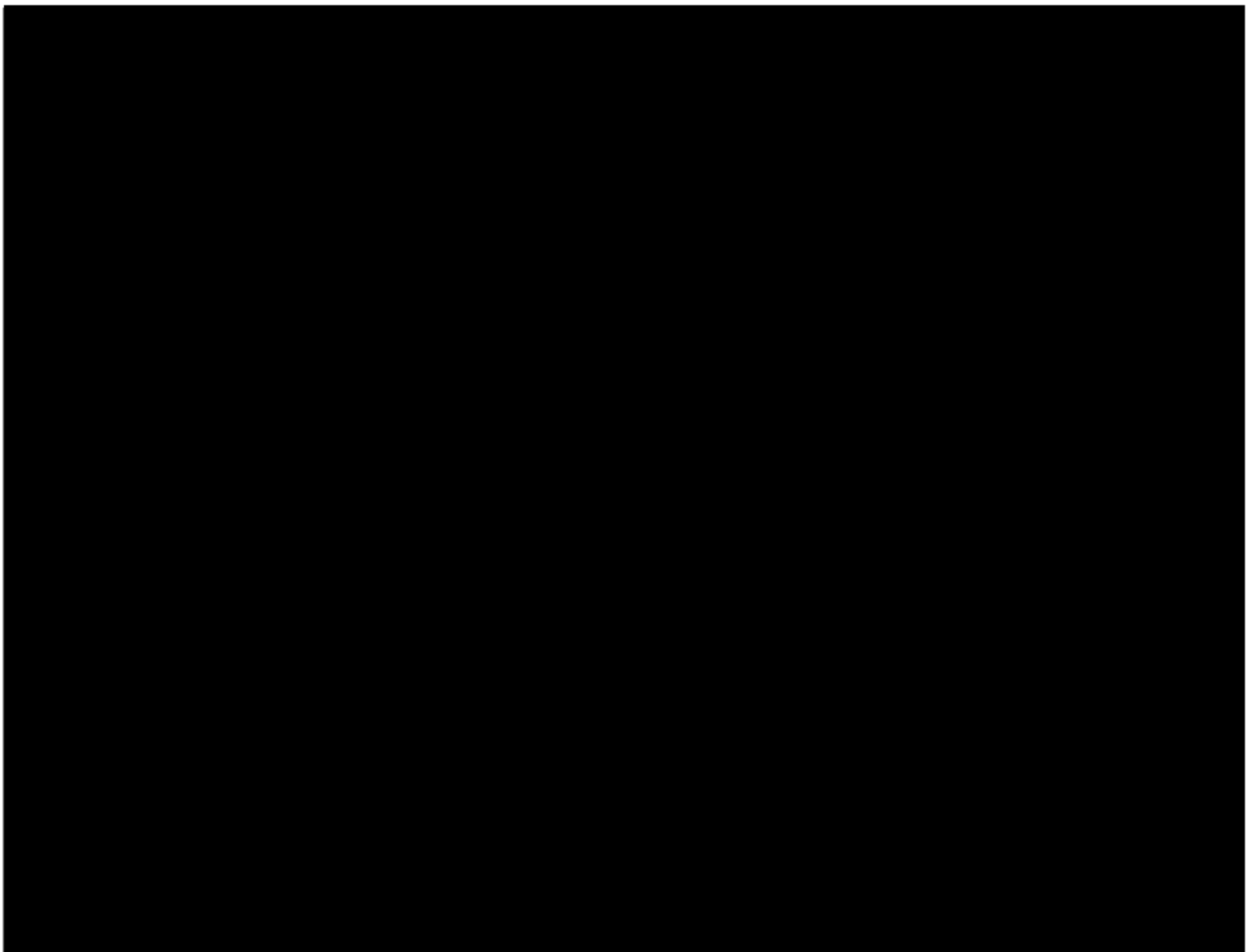
TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127	116	133
220	201	231

PRÓXIMA LEITURA: 24/05/2010

GRB04230604568

Atendimento em atraso gera: Multa 2% (Res. 456/ANEEL-29/11/00) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. As Tarifas, reajuste tarifário médio de 5,54%, conforme Resolução Homologatória ANEEL n. 971/2010, vigente a partir de 22.04.2010.

ILEGÍVEL



Re. Ant. de Acus. 21/2017
() Greuze Restos do Sítio e Sítio - Jac. J. J.
() Isabela Cristina Braga Andrade - Substabeleça

ILEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
MP
DIRAD/MP
16/09/10 17:27:09



RELATORIO PRE-EMPENHO

NUM DO PRE-EMPENHO: 00385 / 2010

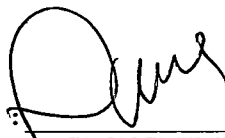
MODL. DA LICITACAO: 21 - DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433

RESPONSAVEL : VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
E-MAIL : VERALUCIALIMA@MP.BA.GOV.BR DDD : 071 TEL : 3103-6454

OBJETO : LOCACAO DE IMOVEL PARA SEDIAR ESCRITORIO REGIONAL DE STO AN
CONTRATO N 18/2010.

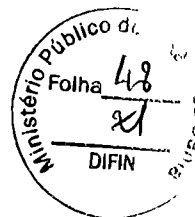
CONTAS DESPESAS : 4.40.004 03 122 503 2000 339036 00

Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat 351 738

ASS. 
RESPONSAVEL P

DATA: 16/09/10

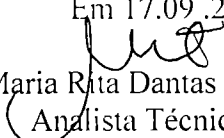
Michela Cordeiro de Araújo
Coordenador Adm. III
Mat. 351.495



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica, para análise e parecer.

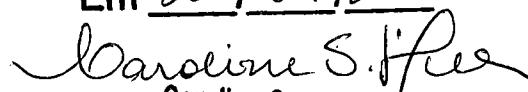
Em 17.09.2010


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico
Superintendência de Gestão Administrativa

Retorno com o

Parecer nº 542/2010

Em 20 / 09 / 2010


Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Mat. 352-218

PROCEDIMENTO Nº. 156800/2010 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 542/2010

1. **Veralucia Oliveira Lima**, Diretora Administrativa, solicita **autorização para contratação direta**, através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **Renilde Andrade Souza**, visando à locação do imóvel situado à Rua Vereador João Silva, nº 130, Santo Antonio de Jesus, no valor mensal de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), **para instalação da Sede da Promotoria de Justiça naquela Comarca.**
2. A vigência contratual será de **05 (cinco) anos**, vedada a prorrogação.
3. A despesa correrá por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 240.091,12 (duzentos e quarenta mil, noventa e um reais e doze centavos).**
4. Anexados ao pedido a minuta do contrato locatício que se pretende firmar e avaliação prévia do valor do aluguel, emitida por corretor imobiliário da localidade. Dispensável o relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, justificando a escolha do imóvel, visto que a Promotoria já se encontra acomodada neste.



5. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

Art 59 – “ É dispensável a licitação:

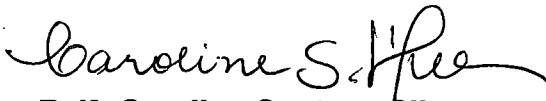
(...)

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (sem grifos no original)

6. Considerando que a presente hipótese adequa-se ao dispositivo legal citado, **esta Assessoria Jurídica é favorável à autorização para dispensa de licitação, e aprova a minuta de contrato apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 20 de setembro de 2010.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 542/210 da Assessoria Técnica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para locação de imóvel urbano, em favor de Renilde Andrade Souza, para instalação da Sede da Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus.

À Diretoria Administrativa para providências.

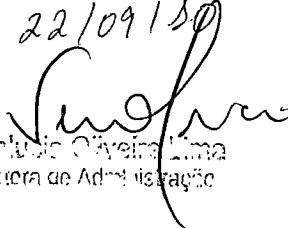
Em 21 / 09 / 10.


Maria Lúcia Dultra Cintra

Superintendência de Gestão Administrativa

A Coordenação Financeira,
para providências.

Em: 22/09/10


Verônica Oliveira Lima
Diretora de Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

57
070

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 18/2010 - SUP	APOSTILA Nº 06
LOCADOR: RENILDE ANDRADE SOUZA	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Vereador João Silva, nº. 130, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.	
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2022	
DURAÇÃO: 12 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.400,68
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	40.808,16
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2017 a setembro de 2018
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	3.742,43
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	44.909,16
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	10,04958%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2018 a setembro de 2019
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 18 de outubro de 2018.	
 LOCATÁRIO Mª Amália B. Franco Gerente Cad. 351.470	 LOCADOR

Stº Antão de Pa



Calculadora do cidadão

Acesso público
15/10/2018 - 11:38

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2017
Data final	09/2018
Valor nominal	R\$ 3.400,68 (REAL)

Dados calculados

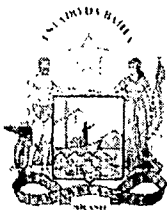
Índice de correção no período	1,1004958
Valor percentual correspondente	10,0495800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.742,43 (REAL)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000563-8	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000052-8		Data da Apostila: 08/11/2018		Valor da Apostila: 16.404,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Renilde Andrade Souza		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/10/2010		Fim da Vigência: 30/09/2022		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 95.811,35	
Saldo Disponível: 155.747,78		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 385.820,06	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 06				Situação: Incluído	

DEMONSTRATIVO POR DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	40.808,16	2.717,18	GERAL	1.025,25		3.742,43
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	40.808,16	40.808,16	GERAL	4.101,00		44.909,16
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	40.808,16	40.808,16	GERAL	4.101,00		44.909,16
2021	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	40.808,16	40.808,16	GERAL	4.101,00		44.909,16
2022	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	30.606,12	30.606,12	GERAL	3.075,75		33.681,87

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	2.717,18	1.025,25		3.742,43
01/01/2019	40.808,16	4.101,00		44.909,16
01/01/2020	40.808,16	4.101,00		44.909,16
01/01/2021	40.808,16	4.101,00		44.909,16
01/01/2022	30.606,12	3.075,75		33.681,87



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS
CLCB PROCESSO Nº 225-2019



CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CLASSIFICADA COMO DE BAIXO POTENCIAL DE RISCO À VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA IT Nº 42/2016, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Razão Social: R NASCIMENTO DOS SANTOS
Nome-Fantasia: CENTRO CLÍNICO E EMPRESARIAL RICARDO NASCIMENTO
CNPJ: 28.759.104/0001-01
Endereço: PC LARGO 2 DE JULHO
Bairro: CENTRO
Município: PARIPIRANGA
Ocupação: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Proprietário: RICARDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Responsável Técnico: ELIAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
CREA/CAU: 51834
Área Total: 546,31 m²
Validade: 08/05/2020

Nº: 364

ART/RRT: BA20190027868

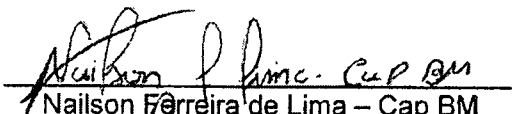
Observações:

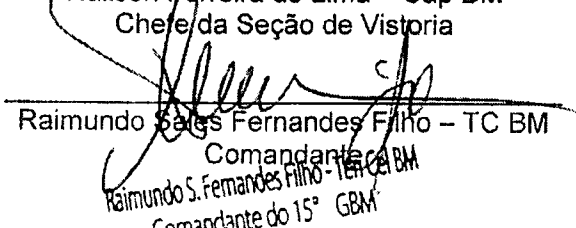
1. Para as edificações de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da IT nº 42/2016, o Corpo de Bombeiros Militar emite a presente Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros Militar a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2016.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade da presente Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico nos termos das Normas Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado da Bahia.
5. O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros Militar pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.

NOTAS:

- 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.
- 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Paulo Afonso, 8 de maio de 2019.


Nailson Ferreira de Lima – Cap BM
Chefe da Seção de Vistoria


Raimundo Sales Fernandes Filho – TC BM
Comandante do 15º GBM
11-30177.143-7


Carreira à parte
de 100000 de
Paripiranga
exp. 232 10/2017